



ESCOLA SANTA MÔNICA

**PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE
DA TRANSMISSÃO DE COVID-19**

PELOTAS, ABRIL DE 2021.

Este Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Transmissão de COVID-19 é exclusivo da Escola Santa Mônica, sendo proibida a sua reprodução e veiculação.

SUMÁRIO

1. Apresentação	6
2. Dados De Identificação Da Mantenedora	7
2.1 Unidade Altos do Laranjal - Educação Infantil	8
3. Equipe Responsável Pela Elaboração Do Plano	9
4. Dados Gerais Da Instituição De Ensino	9
4.1 Rede Regular	9
4.2 Etapa De Ensino Ofertada	9
4.3 Números De Trabalhadores(As), Categorias Profissionais E Jornada De Trabalho	10
4.3.1 Colégio Santa Mônica Altos Do Laranjal - Educação Infantil	10
4.4 Informações Dos Alunos E Turmas	10
4.4.1 Colégio Santa Mônica Altos Do Laranjal - Educação Infantil	10
4.5 Informações de Funcionamento	10
4.5.1 Colégio Santa Mônica Altos Do Laranjal - Educação Infantil	10
5. Descrição Da Estrutura De Ensino	10
5.1 Colégio Santa Mônica Altos Do Laranjal - Educação Infantil	10
6. Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Transmissão de COVID-19	11
6.1 Medidas gerais de organização	11
6.1 Plano de contingência em atendimento ao artigo 7º da portaria SES/SEDUC/RS nº 01/2020	14
6.3 Informações Gerais Para A Comunidade Escolar	16
6.4 Protocolo A Ser Seguido Pelas Instituições Pertencentes À Mantenedora	16
6.5 Canais oficiais para comunicação com a comunidade	17
6.6 Atualização Da Documentação Dos Funcionários E Alunos	17
6.7 Fluxo De Entrada E Saída Da Instituição	17
6.8 Modalidade Das Reuniões Com Funcionários E Responsáveis Pelo Aluno	19

6.9 Atividades Extraclasse	19
6.10 Catracas E Ponto Biométrico	19
6.11 Acesso Ao Plano De Contingência Da Instituição	20
7. Implementações Das Medidas De Distanciamento Social E De Cuidado Pessoal Para Alunos E Trabalhadores	20
7.1 Normas De Conduta Para Trabalhadores E Alunos Referente Às Medidas De Distanciamento Social	25
7.2 descumprimento do protocolo	26
7.2.1 aplicações das sanções	26
7.3 descumprimento do protocolo e sanções aos funcionários	27
8. Medidas De Limpeza Do Ambiente Escolar	27
8.1 Capacitação Das Equipes Para Higiene E Manutenção	30
8.2 Áreas De Circulação	30
9. Readequação Dos Espaços Físicos E Da Circulação Na Instituição	31
9.1 Readequação Dos Espaços Físicos E Da Circulação Social	35
10. Medidas A Serem Adotadas Em Caso Suspeitos Ou Confirmados De Covid-19	36
10.1 Análise E Acompanhamento De Casos Suspeitos Ou Confirmados Na Instituição De Ensino	38
10.2 Procedimento De Isolamento	39
10.3 Salas Destinadas Ao Isolamento Na Instituição	40
11. Não Se Aplica Às Instituições Mantidas Pela Mantenedora	40
12. Medidas Para Promover, Orientar E Monitorar O Cumprimento Do Protocolo	42
12.1 Normas De Conduta Adotadas Pela A Escola	42
12.2 Plano De Ação Para Retomada Das Aulas Presenciais	42
12.3 Calendário e Possibilidades	43
12.4 Critérios De Divisão Da Turma Para o Retorno	43
12.5 Quadro Demonstrativo De Como Funcionará A Instituição	44
12.5.1 Colégio Santa Mônica Altos Do Laranjal - Educação Infantil	44
13. Horário Do Recreio	45

13.1 Colégio Santa Mônica Altos Do Laranjal - Educação Infantil	45
14. Protocolos De Saúde	45
14.1 COE-Local	46
14.2 Ações a serem adotadas	47
15. Protocolo de Logística dos Trabalhos no Interior da Instituição de Ensino	48
16. Protocolos Pedagógicos	49
17. Comunicação On-line e Off-Line	49
18. Quadro Demonstrativo de Materiais Adquiridos para Escola	49
19. Considerações Finais	50

1. APRESENTAÇÃO

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou que está em curso uma pandemia do novo agente do Coronavírus – COVID-19, doença que, naquela data, já afetava mais de cem países, incluindo o Brasil.

A doença possui como principais características:

I. Período de incubação: média de 05 (cinco) dias, podendo chegar a até 16 (dezesesseis) dias;

II. Período de transmissibilidade: verifica-se, em média, por 07 (sete) dias após o aparecimento dos sintomas, havendo, entretanto, dados que sugerem que a transmissão pode ocorrer a partir de enfermos ainda assintomáticos;

III. Modo de transmissão: a partir de secreções respiratórias de uma pessoa infectada, bem como pela tosse, gno contato próximo de pessoa a pessoa;

IV. Manifestações clínicas: os sintomas são, especialmente, os de ordem respiratória, podendo o paciente apresentar febre, tosse e dificuldade para respirar.

Diante da pandemia do Coronavírus (COVID-19), o cotidiano das instituições de ensino de todo o mundo precisou ser reorganizado, incluindo a adoção de medidas urgentes, especialmente o isolamento social como forma de contenção ao contágio acelerado do vírus, principalmente em aglomerações humanas, bem como ações preventivas para evitar a contaminação em massa.

No Brasil não foi diferente. O governo tomou a decisão de suspender as atividades educacionais presenciais em todo o país, levando vários estados a suspenderem as atividades em meados de março. No Rio Grande do Sul, a partir do dia 23 de março de 2020, todas as instituições de ensino gaúcho tiveram suas atividades suspensas.

Partindo do pressuposto que a Educação é um dos direitos essenciais na organização brasileira, tendo um valor incontestável à sociedade, surge, após 4 meses de suspensão das aulas, a possibilidade de abertura de forma gradual das Escolas do Rio Grande do Sul. Considerando o contexto do município de Pelotas e as determinações estaduais, ficou acordado que o retorno das aulas presenciais na Instituição de Ensino Santa Mônica se dará somente após a confirmação de quatro bandeiras amarelas consecutivas no município, o que caracteriza um ambiente com risco médio/baixo de propagação do vírus.

Para tanto, foi exigida a elaboração de um plano de contingência para prevenção, monitoramento e controle do novo Coronavírus (COVID-19) para retorno das aulas presenciais e reabertura das escolas.

O Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do novo Coronavírus – COVID-19 no âmbito da Instituição de Ensino Santa Mônica, em atendimento ao disposto na PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS N°01/2020, apresenta:

1. Dados de Identificação da Mantenedora;

2. Equipe responsável pela elaboração do Plano;

3. Dados gerais das Instituições de Ensino;

4. Unidades

a) Escola Santa Mônica - Unidade Corujinha;

b) Escola Santa Mônica - Unidade Centro

c) Escola Santa Mônica - Unidade Altos do Laranjal

Diante do cenário mundial do COVID-19, tornou-se necessário conciliar estratégias para preparar as instituições mantidas pela mantenedora Santa Mônica Empreendimentos Educacionais LTDA, na cidade de Pelotas, no enfrentamento do novo Coronavírus de forma responsável e planejada. Sendo assim, foi desenvolvido o Plano de Contingência, seguindo as recomendações do Ministério da Saúde e do Governo do Rio Grande do Sul.

O Plano de Contingência tem como objetivo orientar para os procedimentos operacionais padrões que devem ser adotados pela comunidade escolar após retorno do período de distanciamento social devido à pandemia por COVID-19, tendo como propósito, também a preservação das condições sanitárias necessárias em nossas instituições. Desta forma, foi elaborado com orientações aos professores, funcionários, pais, alunos e colaboradores das instituições mantidas pela mantenedora Santa Mônica Empreendimentos Educacionais LTDA.

As normas orientadas neste plano de ação dizem respeito ao cenário presente na atualidade e estão em consonância com a recomendação do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Educação. O plano atende os requisitos de recomendações sanitárias da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério de Saúde e o Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE/CP) nº 05/2020, o qual estabelece que a reorganização do calendário escolar deva levar em consideração a possibilidade de retorno gradual das atividades com presença física dos estudantes e profissionais da educação na unidade de ensino, seguindo orientações das autoridades sanitárias.

CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA me

Tabela 1

Nome completo da Instituição de Ensino: SANTA MÔNICA EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 14821366/0001-36	
Cidade: PELOTAS	
Ramo de atividade: educacional	
Natureza da instituição: privada	
Horário de funcionamento: das 13h às 18h	
Características do serviço: Educação Infantil	
Telefone: 53 32732962	
E-mail: coe@escolasantamonica.com.br	
CRE responsável pelo município: 5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - Contato: (53) 3284-4800	
Contato Vigilância Municipal: SECRETÁRIA ROBERTA PAGANINI RIBEIRO	
Assinalar abaixo a Região de Monitoramento do Sistema de Distanciamento Controlado:	
(1) R01, R02	(11) R14

(2) R03	(12) R15, R20
(3) R04, R05	(13) R16
(4) R06	(14) R17, R18, R19
(5) R07	(X) R21
(6) R08	(16) R22
(7) R09, R10	(17) R23, R24, R25, R26
(8) R11	(18) R27
(9) R12	(19) R28
(10) R13	(20) R29, R30
Natureza: (X) Regular (2) Escola Livre	
Rede/Gestão: (X) Privada (2) Pública - Gestão: (1) Municipal (X) Estadual (3) Federal	
Nome completo do Diretor/ Coordenador responsável: Enio A. L. Ferreira	
Telefone direto do Diretor/ Coordenador responsável: 53 98114.8325	
E-mail direto do Diretor/ Coordenador responsável: enio@escolasantamonica.com.br	

2.1 UNIDADE:

Tabela 2

Unidade	Endereço	Bairro	Telefone geral
Unidade Altos do Laranjal	Avenida Adolfo Fetter, 3751	Laranjal	53 32732962

3. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO

Tabela 3

	Nome	Cargo/ Representação	Email	Telefone (com DDD)
1	Enio Ferreira	Diretor Geral	enio@escolasantamonica.com.br	(53) 98114.8325
2	Paulo Coitinho	Representante dos pais	paulo.coitinho@yahoo.com.br	984779047
3	Rogério Rosa	Encarregado	-	(53) 99119.3808
4	Rosimeire Ferreira	Diretora Pedagógica	meire@escolasantamonica.com.br	(53) 98125.0361
5	Mônica Botelho	Diretora Administrativa	monica@escolasantamonica.com.br	(53) 98104.7915
6	Fernanda Ott	Coordenadora	fernandaott@escolasantamonica.com.br	(53) 98123.2464
7	Janine Hohmann	Coordenadora de Marketing	janine@escolasantamonica.com.br	(53)98128.3436

4. DADOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

4.1 REDE REGULAR

4.2 ETAPAS DE ENSINO OFERTADOS:

- (1) Creche
- (X) Pré-escola
- (3) Anos iniciais do Ensino Fundamental
- (4) Anos finais do Ensino Fundamental
- (5) Ensino Médio
- (6) Profissional Técnica de Nível Médio
- (7) Educação de Jovens e Adultos
- (8) Educação Profissional e Tecnológica
- (9) Educação Especial
- (10) Ensino superior

4.3 NÚMERO DE TRABALHADORES(AS), CATEGORIAS PROFISSIONAIS E JORNADAS DE TRABALHO:

4.3.3 COLÉGIO SANTA MÔNICA ALTOS DO LARANJAL

Tabela 4

Categoria profissional	Número de trabalhadores(as)	Jornada de trabalho
Setor administrativo	29	220h/mensal

Professores	15	25h/semanais
Monitores	10	220h/mensais
Setor de limpeza	2	220h/mensais

4.4 INFORMAÇÕES DOS ALUNOS E TURMAS

4.4.1 COLÉGIO SANTA MÔNICA ALTOS DO LARANJAL

Tabela 5

		Quantidade (total)
1	Alunos	512
2	Turmas	28

4.5 INFORMAÇÕES FUNCIONAMENTO POR NÍVEL DE ENSINO

4.5.1 COLÉGIO SANTA MÔNICA ALTOS DO LARANJAL

ENDEREÇO: AVENIDA ADOLFO FETTER, 3751

Tabela 06

	Nível de ensino	Número mínimo de alunos por turma	Número máximo de alunos por turma	Horário de funcionamento	
1	Anos iniciais do Ensino Fundamental	1º ano	23	24	13h30min às 18h
		2º ano	21		
		3º ano	16		
		4º ano	13		
		5º ano	19		
2	Anos finais do Ensino Fundamental	6º ano	27	27	7h20min às 12h10min
		7º ano	20		
		8º ano	13		
		9º ano	24		
3	Ensino Médio	1º ano	13	15	7h20min às 12h10min
		2º ano	15		
		3º ano	23		

5. DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

5.1. COLÉGIO SANTA MÔNICA ALTOS DO LARANJAL - EDUCAÇÃO INFANTIL

Tabela 07

Estrutura da Instituição	Possui?	Se sim, indicar quantidade
Sala de aula	(x) Sim () Não	10
Banheiro para público em geral	(x) Sim () Não	24
Banheiros para trabalhadores	(x) Sim () Não	03
Pátio ou Jardim	(x) Sim () Não	2
Biblioteca física	() Sim (x) Não	00
Laboratório	() Sim (X) Não	00
Refeitório	() Sim (x) Não	00
Cantina	() Sim (X) Não	00
Outras salas (escritório, cozinha, enfermaria, almoxarifado, etc)	(x) Sim () Não	02
Outros espaços coletivos (brinquedoteca)	(x) Sim () Não	01

6. PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA TRANSMISSÃO DE COVID-19

6.1 MEDIDAS GERAIS DE ORGANIZAÇÃO

Para que o retorno das aulas presenciais seja realizado de maneira organizada e segura, foram estabelecidas medidas gerais de organização que devem ser respeitadas por todos. Abaixo, estão listadas as ações, bem como as metodologias para que cada uma aconteça e os insumos necessários para realizá-las.

Tabela 08

As instituições de ensino, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, sejam públicas, privadas, comunitárias, confessionais e outras, independente do nível, etapa e modalidade de ensino, deverão adotar as seguintes medidas gerais de organização:						
Ação	Não se aplica	Responsável pela ação	Realizada	Não realizada	Metodologia (como é feito)	Insumos (materiais)
Constituir o Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação, denominado COE-E Local,	-	Enio Ferreira	X	-	* Escolha da Comissão	Material de divulgação Videoconferência

cuja atribuições são as contidas no Art. 7º						
Construir Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19 e submetê-lo à aprovação do COE Municipal ou Regional, conforme a Rede de Ensino e a esfera de gestão	-	Enio Ferreira Mônica Botelho Ester Willer Rogerio COE-E Local	X	-	*Elaboração do plano de contingência	Reunião semanal, todas as quintas-feiras Videoconferência
Informar previamente a comunidade escolar e/ou acadêmica sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do novo coronavírus - COVID-19 adotadas pela Instituição de Ensino	-	COE-E Local Enio Ferreira Janine Hohmann	X	-	Cartazes informativos Vídeos informativos Palestras informativas	Reunião semanal, todas as quintas-feiras Videoconferência

Orientar a comunidade escolar e/ou acadêmica sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e a Instituição de Ensino, cabendo à respectiva Instituição a adoção de diferentes estratégias de comunicação, priorizando canais virtuais	-	COE-E Local Janine Hohmann Ester Willer Mariana Rocha Marcia Pereira	X	-	Reuniões Cartazes Vídeos informativos	Reunião semanal, todas as quintas-feiras
Providenciar a atualização dos contatos de emergência dos alunos e trabalhadores antes do retorno das aulas, bem como mantê-los permanentemente atualizados	-	Fernanda Luchetta Angelita Rita	X	-	Questionário de atualização	Envio de questionários

Organizar fluxos de sentido único para entrada, permanência, circulação e saída de alunos e trabalhadores antes do retorno das aulas, visando resguardar o distanciamento mínimo obrigatório e evitar aglomerações	-	COE-E Local	X	-	Marcação de todos os setores com placas e sinalização	Fitas de isolamento PVC Fitas adesivas de chão Marcações dos fluxos
Priorizar a realização de reuniões por videoconferência, evitando a forma presencial e, quando não for possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração	-	COE-E Local Rosimeire Ferreira Ester Wille Jaqueline	X	-	Reuniões realizadas por videoconferência para pais e profissionais da instituição	Reuniões on-line Plataforma Teams
Suspender a realização de excursões e passeios externos	-	Enio Ferreira	X	-	Orientações às famílias	Videoconferência
Suspender todas as atividades que envolvam aglomerações, tais como comemorações festivas, formações presenciais de professores, reuniões para entrega de avaliações, formaturas, dentre outras	-	Enio Ferreira	X	-	Atividades realizadas somente através de videoconferências no decorrer dos anos de 2020 e 2021	Videoconferência
Suspender as atividades esportivas coletivas presenciais, tais como: futebol, voleibol, ginástica, balé e outras, devido à propagação de partículas potencialmente infectantes	-	Enio Ferreira	X	-	Atividades já suspensas desde março de 2020	Avisos na plataforma
Suspender a utilização de catracas de acesso e de sistemas de registro de ponto cujo acesso e registro de presença ocorram mediante biometria, especialmente na forma digital, para alunos e trabalhadores	-	Enio Ferreira COE-E Local	X	-	As catracas internas da instituição não são biométricas, portanto, podem ser utilizadas, e o registro de	Avisos na plataforma

					ponto foi alterado para ponto manual	
Documentar todas as ações adotadas pela instituição de ensino em decorrência do cumprimento das determinações desta Portaria, deixando-as permanentemente à disposição, especialmente para a fiscalização municipal e estadual, em atendimento ao dever de transparência	-	Enio Ferreira COE-E Local	X	-	Será disponibilizado no site da escola uma cópia deste manual, bem como uma cópia impressa na Secretaria da instituição	Comunicado na plataforma
Recomendar aos trabalhadores da Instituição de Ensino que não retornem às suas casas com o uniforme utilizado durante a prestação do serviço	-	COE-E Local	X	-	Orientações na norma de conduta do trabalhador	Treinamento com certificado

6.2 PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA TRANSMISSÃO DE COVID-19 EM ATENDIMENTO DO ARTIGO 7º DA PORTARIA SES/SEDUC/RS Nº 01/2020

O COE-E Local tem como objetivo deliberar sobre questões relativas ao retorno das aulas presenciais, acompanhando, para tanto, todas as recomendações dos órgãos oficiais e atento, principalmente, aos protocolos de prevenção e cuidados com a saúde.

O Comitê foi formado em junho de 2020 pelo Diretor Geral da Escola Santa Mônica, sendo composto por 1 responsável representante de cada turma, por 1 representante administrativo, 1 representante pedagógico, 1 representante do setor de orientação e 1 representante de serviços gerais, que se reúnem virtualmente todas às quintas-feiras, às 18h, através da plataforma Microsoft Teams.

É de responsabilidade do COE-E Local a elaboração do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, bem como a articulação junto ao COE Municipal sobre as medidas de controle no âmbito da Instituição de Ensino.

1. O COE-E Local manterá informado o COE Municipal sobre casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no âmbito da Instituição de Ensino e solicitará informações sobre os encaminhamentos necessários;
2. O COE-E Local organizará a implementação dos protocolos de reabertura das aulas presenciais na perspectiva da política de distanciamento controlado;
3. O COE-E Local, em conjunto com os colaboradores da instituição, irá promover medidas para estimular, orientar e fiscalizar o uso obrigatório de máscara de proteção facial por alunos e trabalhadores;

4. O COE-E Local, em conjunto com os colaboradores da instituição, irá promover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes aos trabalhadores responsáveis pela limpeza;
5. O COE-E Local, em conjunto com os colaboradores da instituição, irá continuamente orientar alunos e trabalhadores sobre a necessidade e a importância de higienizar constantemente as mãos, conforme protocolos dos órgãos de saúde, especialmente nas seguintes situações: após o uso de transporte público; ao chegar na Instituição de Ensino; após tocar em superfícies, tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores; após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz; antes e após o uso do banheiros; antes de manipular alimentos; antes de tocar em utensílios higienizados; antes das refeições; antes e após práticas de cuidado com os alunos, etc.; antes e após cuidar de ferimentos; antes e após administrar medicamentos; após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização; após remover lixo e outros resíduos; após trocar de sapatos; antes e após fumar; após o uso dos espaços coletivos; antes de iniciar uma nova atividade coletiva;
6. O COE-E Local, em conjunto com os colaboradores da instituição, irá orientar alunos e trabalhadores a usar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e a descartá-los imediatamente em lixeiras com tampa, preferencialmente de acionamento por pedal ou outro dispositivo;
7. O COE-E Local, em conjunto com os colaboradores da instituição, irá orientar alunos e trabalhadores a higienizar regularmente os aparelhos celulares com álcool 70 por cento ou solução sanitizante de efeito similar;
8. O COE-E Local, em conjunto com os colaboradores da instituição, irá orientar alunos e trabalhadores a higienizar a cada troca de usuário os computadores, tablets, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas;
9. O COE-E Local, em conjunto com os colaboradores da instituição, irá orientar alunos e trabalhadores sobre a proibição do compartilhamento de equipamentos e materiais didáticos;
10. O COE-E Local, em conjunto com os colaboradores da instituição, irá orientar alunos e trabalhadores sobre a proibição de comportamentos sociais, tais como apertos de mãos, abraços e beijos;
11. O COE-E Local, em conjunto com os colaboradores da instituição, irá orientar alunos e trabalhadores a não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos etc.;
12. O COE-E Local, em conjunto com os colaboradores da instituição, irá orientar alunos e trabalhadores a não partilhar material escolar, como canetas, cadernos, régua, borrachas etc.;
13. O COE-E Local, em conjunto com os colaboradores da instituição, irá orientar alunos e trabalhadores a não partilhar objetos pessoais, como roupas, escovas de cabelo, maquiagens, e a reduzir a quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros, materiais didáticos-pedagógicos e assemelhados;
14. O COE-E Local, em conjunto com os colaboradores da instituição, irá delimitar a capacidade máxima de pessoas nas salas de aulas, bibliotecas, ambientes compartilhados e elevadores, afixando cartazes informativos nos locais;
15. O COE-E Local, em conjunto com os colaboradores da instituição, irá orientar alunos e trabalhadores a manter o distanciamento mínimo de uma pessoa a cada 3 (três) degraus nas escadas e afixar cartazes informativos;
16. O COE-E Local, em conjunto com os colaboradores da instituição, irá desestimular o uso de elevadores, por meio de cartazes afixados em locais visíveis, que contenham orientações mínimas recomendando a utilização apenas para pessoas com dificuldades ou limitações para deslocamento;
17. O COE-E Local, em conjunto com os colaboradores da instituição, irá planejar ações e adoção de medidas para amenizar ameaças e restabelecer a normalidade da situação na Instituição de Ensino;

18. O COE-E Local, em conjunto com os colaboradores da instituição, irá agregar outros componentes para auxiliar na execução de suas atribuições, sempre que necessário;
19. O COE-E Local submeterá o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus-COVID-19 à aprovação do COE Municipal ou Regional, conforme a Rede de Ensino e a esfera de gestão;
20. O COE-E Local, instituído na instituição, será considerado como prestação de serviço público relevante não remunerado.

6.3 INFORMAÇÕES GERAIS PARA A COMUNIDADE ESCOLAR

A escola tem a obrigação de informar e capacitar todos os membros da sua comunidade, conscientizando-os sobre a necessidade e a importância de higienizar constantemente as mãos, conforme protocolos dos Órgãos de Saúde, especialmente nas seguintes situações: após o uso de transporte público; ao chegar na Instituição de Ensino; após tocar em superfícies, tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores; após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz; antes e após o uso do banheiro; antes de manipular alimentos, etc.

As informações serão através de palestras on-line, vídeos, cartazes fixados em locais estratégicos da escola e comunicados aos pais informando a necessidade dos protocolos serem adotados também em suas residências.

Além de informar, a instituição adotará rotinas regulares que possam contribuir para a prevenção do avanço da disseminação do vírus e a proteção dos alunos, responsáveis e profissionais que atuam diretamente no ambiente escolar.

6.4 PROTOCOLO A SER SEGUIDO PELAS INSTITUIÇÕES PERTENCENTES À MANTENEDORA

Todos na escola devem seguir as orientações atualizadas do Ministério da Saúde, sobre contenção e prevenção da COVID-19, adotando medidas individuais de prevenção e proteção nos ambientes da escola. Listamos abaixo os principais protocolos que deverão ser seguidos:

1. Todos os alunos e colaboradores deverão passar pelo treinamento de orientação para a volta às aulas, com instruções sobre a nova rotina adotada pela escola. O treinamento será disponibilizado em vídeo, na sala de aula, para todos os alunos. O vídeo será veiculado diariamente aos alunos, no início de cada turno;
2. A medição de temperatura deve ocorrer diariamente em casa, antes de ir à escola. Ao aferir temperatura igual ou superior a 37,8 graus, os pais devem buscar o serviço de saúde para investigação diagnóstica e comunicar o fato imediatamente ao COE-E Local, mantendo a instituição de ensino atualizada sobre o desenrolar da situação;
3. Todas as pessoas terão sua temperatura medida na chegada, antes de entrar na escola, usando termômetros sem contato, que medem a temperatura à distância. Em caso de febre, a pessoa **NÃO** deve permanecer na instituição, devendo voltar para casa e procurar atendimento médico. No caso de alunos desacompanhados, a escola fornecerá um local específico para que aguarde a chegada de um responsável. O COE-E Local deve ser informado e atualizado constantemente sobre o desenrolar da situação;
4. Será restringido o acesso diário de pais, responsáveis, cuidadores e/ou visitantes no interior das dependências das instituições de ensino, exceto quando autorizada a entrada do responsável de aluno na Educação Infantil, preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório, aferição de temperatura e uso de máscara de proteção facial;
5. O uso de máscara será obrigatório para todos, inclusive alunos da Educação Infantil;
6. Funcionários e colaboradores deverão fazer uso de máscaras modelo PFF2. Será permitido o uso de máscaras de tecido somente por alunos e familiares;
7. Todos devem lavar as mãos frequentemente com água e sabão ou higienizador à base de álcool para matar possíveis vírus que estejam em suas mãos;

8. Na Educação Infantil, as crianças devem fazer uso do álcool em gel 70% a cada 20 minutos;
19. No Ensino Fundamental e Ensino Médio, o uso de álcool gel 70% deve ser feito a cada troca de aula;
10. Os professores deverão fazer a limpeza de seu ambiente de trabalho ao final de cada aula, incluindo limpeza das maçanetas;
11. Ao encaminhar os alunos para outros ambientes, as monitoras da Educação Infantil e Ensino Fundamental 1 deverão estar com seus kits de higiene e fazer a limpeza do corrimão, caso as turmas utilizem as escadas;
12. Estão proibidos dentro do ambiente escolar abraços, beijos e apertos de mãos, sendo recomendado o comportamento amigável sem contato físico;
13. Todos devem evitar contato das mãos não lavadas com olhos, nariz e boca;
14. Em caso de tosse ou espirro, todos devem cobrir a boca e o nariz com a parte interna do cotovelo (etiqueta respiratória) ou usar lenço, desprezando-o em seguida e lavando as mãos com água e sabão;
15. Todos devem manter pelo menos 2 metros de distância de outras pessoas, especialmente as que estiverem tossindo ou espirrando. Ao tossir ou espirrar, a pessoa pulveriza pequenas gotas líquidas do nariz ou da boca, que podem conter vírus. Caso alguém esteja muito próximo, poderá inspirar as gotículas – inclusive do vírus da COVID-19, se a pessoa que tossir tiver a doença;
16. Nas portas de acesso, estarão disponíveis tapetes ou panos umedecidos em solução de Hipoclorito de Sódio (1%). Todos devem limpar os calçados por aproximadamente 20 segundos antes de ingressar no prédio. Antes de se dirigir a qualquer espaço, devem passar no banheiro e lavar bem as mãos com água e sabão. Ao sair, evitar tocar nas maçanetas das portas ou em outros objetos;
17. Todos devem cumprir as determinações das autoridades de saúde.

Nesse sentido, a Mantenedora das Escolas adotará diversas práticas como rotinas, em todas as unidades educacionais mantidas por ela em Pelotas, incluindo a divulgação constante de informações com o objetivo de conscientizar a todos.

A escola informará diariamente a comunidade escolar sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do novo Coronavírus - COVID-19 adotadas pela Instituição de Ensino. Sempre que alguma mudança ocorrer no cenário da instituição, identificado algum caso suspeito ou confirmado, a comunidade será imediatamente informada.

6.5 CANAIS OFICIAIS DA PARA COMUNICAÇÃO COM A COMUNIDADE

Os canais oficiais para comunicação entre a escola e comunidade serão prioritariamente virtuais, listados abaixo:

Tabela 09

Canal de comunicação	Tipo de informação
SPE Comunica	Informações restritas à comunidade escolar
E-mail	Informações restritas à comunidade escolar
Microsoft Teams	Informações restritas à comunidade escolar
Instagram e Facebook	Informações gerais abertas a toda a comunidade
WhatsApp	Informações restritas à comunidade escolar

6.6 ATUALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E ALUNOS

Para que as medidas do Plano de Contingência sejam realmente efetivas, é de extrema importância que a comunidade escolar esteja unida e disposta a assumir o compromisso de seguir à risca todas as recomendações propostas. Uma das exigências deste Plano de Contingência é que todas as informações cadastrais de funcionários e alunos estejam atualizadas em nosso banco de dados, especialmente as que se referem à saúde e aos contatos em caso de emergência.

Para isso, o Setor Administrativo organizou um canal para atualização de dados cadastrais, formulado na plataforma Google Forms, e disponibilizado para toda a comunidade escolar.

6.7 FLUXO DE ENTRADA E SAÍDA DA INSTITUIÇÃO

A preparação para o retorno às atividades presenciais começa antes mesmo da comunidade ingressar na escola. Para que este retorno seja feito com segurança, todos devem providenciar máscaras de proteção, material de uso pessoal e ler atentamente todas as recomendações da escola, familiarizando-se com a nova rotina estabelecida.

Visando resguardar o distanciamento mínimo obrigatório e evitar aglomerações na escola, será necessário reorganizar os fluxos de entrada e saída, permanência e circulação na escola. As seguintes orientações devem ser observadas:

1. Os horários de entradas e saídas foram alterados em todas as turmas, visando resguardar o distanciamento mínimo obrigatório e evitar aglomerações nas portarias das escolas. Os novos horários constam nas tabelas 29, 30, 31, 32 e 33;
2. Foram criados adesivos de identificação para cada adiantamento, indicando a cor e a portaria de entrada e saída. Todos os carros deverão estar devidamente identificados com os adesivos correspondentes;
3. Durante o embarque e o desembarque da Educação Infantil, os responsáveis deverão permanecer dentro dos carros enquanto aguardam a monitora, que irá buscar o aluno para acompanhá-lo. Caso esteja a pé, o responsável poderá deixar o aluno na entrada, onde a monitora o receberá para acompanhá-lo;
4. Caso o responsável tenha mais de um filho matriculado, deve considerar o horário de entrada do filho mais novo e o horário de saída do filho mais velho, respeitando as portarias correspondentes;
5. Em caso de atraso ou ausência no horário da saída, os responsáveis deverão aguardar até às 18h30min para poder retirar os alunos após o final do escalonamento;
6. Será restringido o acesso diário de pais, responsáveis, cuidadores e/ou visitantes no interior das dependências das instituições de ensino. Quando autorizada, a entrada só será realizada mediante acompanhamento de um representante da escola, devendo ser **preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório, aferição de temperatura e uso de máscara de proteção facial**.
7. Em relação ao bloco da Educação Infantil, quando autorizado o acesso do responsável, só será permitida a circulação nos horários indicados para entrada e saída. Para as demais áreas e horários, valem-se as regras gerais de restrição de acesso:

Educação Infantil - acesso dos pais exclusivamente nos horários abaixo, pela portaria da Educação Infantil:

- entrada das 13h às 13h30min e saída às 18h

8. As reuniões com os profissionais da escola serão sempre através de videoconferência utilizando a Plataforma Teams, evitando aglomerações e resguardando o ambiente escolar. Questões administrativas ou pedagógicas que necessitem de encontro presencial devem ser agendadas previamente com a recepção da escola. Neste caso, agendado o horário presencial, o visitante deve assistir ao vídeo com orientações da escola e devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório, aferição de temperatura e uso de máscara de proteção facial;

9. Quando necessário e autorizado o ingresso na escola, todas as pessoas terão sua temperatura medida na chegada, usando termômetro infravermelho, que mede a temperatura à distância. Em caso de febre, a pessoa **NÃO** deve permanecer na instituição, devendo voltar para casa e procurar um médico. No caso de alunos desacompanhados, a escola fornecerá um local específico para que aguarde a chegada de um responsável. Será vedada a entrada de pessoas com temperatura registrada igual ou superior a 37,8 graus. Em caso de dúvidas na medição ou marcação de temperatura igual ou superior a 37,8 graus com o termômetro infravermelho, deve-se conferir a temperatura com o termômetro tradicional, que será higienizado em seguida. Neste caso, a Instituição de Ensino deverá orientar a pessoa sobre o acompanhamento dos sintomas e a busca de serviço de saúde para investigação diagnóstica, devendo comunicar o fato imediatamente ao COE-E Local;

10. Para ingresso na escola, todas as pessoas precisam higienizar as mãos utilizando o álcool gel disponibilizado nos dispensers, nas portarias de entrada e precisam também estar utilizando máscara de proteção facial. Sempre que possível, dirigir-se ao banheiro mais próximo e higienizar as mãos com água e sabão;

11. Todos devem evitar aglomeração de pessoas nos horários de entradas e saídas, utilizando, sempre que possível, o sistema de drive-thru para deixar os alunos na escola, de forma que eles desembarquem em frente à escola e dirijam-se, sozinhos, até a entrada. Para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, as monitoras estarão aguardando nas portarias e conduzirão os alunos até a sala;

12. Visitantes só serão recebidos mediante horário marcado. Neste caso, deverão assistir ao vídeo de orientações da escola, respeitar as regras de distanciamento mínimo obrigatório, aferição de temperatura e uso de máscara de proteção facial. O visitante só poderá circular acompanhado de um funcionário da escola e nas áreas indicadas por este;

13. Todos devem observar as regras de permanência nos ambientes da escola. A quantidade máxima de alunos permitida em cada sala e o tempo permitido em cada ambiente foram alterados;

14. Os espaços físicos foram readequados para respeitar o distanciamento mínimo obrigatório que, nas instituições de ensino, é de um metro e meio (1,5m) de distância entre pessoas com máscara de proteção facial (exemplo: em salas de aula) e de dois metros (2m) de distância entre pessoas sem máscara (exemplo, durante as refeições);

15. As salas de aula foram reorganizadas, de forma que os alunos possam se acomodar individualmente nas carteiras, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório (Anexo XII - Sala de aula).

6.8 MODALIDADE DAS REUNIÕES COM FUNCIONÁRIOS E RESPONSÁVEIS PELO ALUNO

Desde a suspensão das aulas presenciais, a equipe interna da escola e os pais têm se mostrado cada dia mais entrosados e familiarizados com a ferramenta utilizada para realizar as reuniões on-line. As reuniões entre Coordenação e equipe docente passaram a ser realizadas semanalmente por meio da plataforma Microsoft Teams e, ao final de cada período avaliativo com os pais.

A realização de reuniões virtuais entre diretores, professores e coordenadores não afetou a troca de informações e a continuidade das reuniões realizadas na instituição. Durante este período de atividades virtuais, notou-se um aumento de engajamento por parte da comunidade. A primeira reunião pedagógica por videoconferência contou com a participação de mais de 99% do corpo

docente e as reuniões com responsáveis também têm sido um sucesso. Portanto, as reuniões on-line continuarão sendo realizadas em 2021, mesmo com o retorno das aulas presenciais.

6.9 ATIVIDADES EXTRACLASSE

Atividades como excursões, passeios externos, formaturas, atividades esportivas coletivas presenciais (futebol, voleibol, ginástica, balé e outras) e cursos presenciais de atualização para os professores ficam suspensas no decorrer do ano de 2020.

6.10 CATRACAS E PONTO BIOMÉTRICO

Os prédios da instituição não possuem catracas de registro presencial biométrico, especialmente na forma digital. Os registros dos funcionários, antes biométricos, foram trocados em julho de 2020 por pontos manuais.

6.11 ACESSO AO PLANO DE CONTINGÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Este plano de contingência estará à disposição de toda a comunidade escolar no site da instituição, ficando disponível para a fiscalização municipal e estadual, em atendimento ao dever de transparência. Também estará disponível uma cópia impressa para consulta nas Secretarias.

7. IMPLEMENTAÇÕES DAS MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL E DE CUIDADO PESSOAL PARA ALUNOS E TRABALHADORES.

Tabela 10

As instituições de ensino também deverão implementar medidas de distanciamento social e de cuidado pessoal para alunos e trabalhadores, bem como promover, orientar e fiscalizar o uso obrigatório de máscara de proteção facial, executando as seguintes ações:						
Ação	Não se aplica	Responsável pela ação	Realizada	Não realizada	Metodologia (como é feito)	Insumo (materiais)
Comunicar as normas de conduta relativas ao uso do espaço físico e à prevenção e ao controle do novo coronavírus - COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar e/ou acadêmica, e afixar cartazes com as mesmas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos à Instituição, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outro	-	COE-E Local Janine Hohmann	x	-	*Divulgação nos canais oficiais da instituição; *Palestras de conscientização; * Cartazes explicativos espalhados pela instituição.	Videoconferências Cartazes explicativos

Disponibilizar para todos os trabalhadores máscara de proteção facial de uso individual modelo PFF2, cuja utilização deverá atender às orientações contidas nos protocolos gerais da política de distanciamento controlado	-	Enio Ferreira COE-E Local Rogério Rosa	x	-	Plano de ação	Videoconferências Treinamento com certificado
Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do novo coronavírus - COVID-19, com ênfase na correta utilização, troca, higienização e descarte de máscaras de proteção facial, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para todos	-	Ester Wille Jaqueline Rosimeire Ferreira Regina Fernanda Ott Todos os professores	x	-	Videoconferências Cartazes informativos	Videoconferências Cartazes informativos
Implementar medidas para promover, orientar e fiscalizar o uso obrigatório de máscara de proteção facial por alunos e trabalhadores	-	COE-E Local Coordenadores Professores	x	-	Videoconferências Cartazes Minicursos	Videoconferências Cartazes Minicursos
Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes aos trabalhadores responsáveis pela limpeza	-	COE-E Local	x	-	Videoconferências Cartazes Treinamentos	Videoconferências Cartazes Treinamentos

<p>Orientar alunos e trabalhadores sobre a necessidade e importância de higienizar constantemente as mãos, conforme protocolos dos Órgãos de Saúde, especialmente nas seguintes situações: após o uso de transporte público; ao chegar na Instituição de Ensino; após tocar em superfícies, tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores; após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz; antes e após o uso do banheiro; antes de manipular alimentos; antes de tocar em utensílios higienizados; antes e após alimentar os alunos; antes das refeições; antes e após práticas de cuidado com os alunos, como troca de fralda, limpeza nasal, etc.; antes e após cuidar de ferimentos; antes e após administrar medicamentos; após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização; após remover lixo e outros resíduos; após trocar de sapatos; após o uso dos espaços coletivos; antes de iniciar uma nova atividade coletiva</p>	-	<p>COE-E Local Coordenadores Professores Coordenador de limpeza</p>	x	-	<p>Videoconferências Cartazes Treinamentos</p>	<p>Videoconferências Cartazes Treinamentos</p>
<p>Orientar alunos e trabalhadores a usar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e a descartá- los imediatamente em lixeira com tampa, preferencialmente de acionamento por pedal ou outro dispositivo</p>	-	<p>COE-E Local Coordenadores Professores Orientadores Coordenador limpeza</p>	x	-	<p>Videoconferências Cartazes Treinamentos</p>	<p>Videoconferências Cartazes Treinamentos</p>
<p>Orientar alunos e trabalhadores a higienizar regularmente os aparelhos celulares com álcool 70% ou solução sanitizante de efeito similar</p>	-	<p>Coordenadores Professores Orientadores Coordenador limpeza</p>	x	-	<p>Videoconferências Cartazes Treinamentos</p>	<p>Videoconferências Cartazes Treinamentos</p>

Orientar alunos e trabalhadores a higienizar, a cada troca de usuário, os computadores, tablets, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas	-	Coordenadores Professores Orientadores Coordenador limpeza	x	-	Videoconferências Cartazes Treinamentos	Videoconferências Cartazes Treinamentos
Orientar alunos e trabalhadores a não compartilharem equipamentos e materiais didáticos	-	Coordenadores Professores Orientadores Coordenador limpeza	x	-	Videoconferências Cartazes Treinamentos	Videoconferências Cartazes Treinamentos
Orientar alunos e trabalhadores a não realizarem aperto de mãos, abraços e beijos, mantendo os cumprimentos sociais sem contato físico	-	Coordenadores Professores Orientadores Coordenador limpeza	x	-	Videoconferências Cartazes Treinamentos	Videoconferências Cartazes Treinamentos
Orientar alunos e trabalhadores a não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos etc.	-	Coordenadores Professores Orientadores Coordenador limpeza	x	-	Videoconferências Cartazes Treinamentos	Videoconferências Cartazes Treinamentos

Orientar alunos e trabalhadores a não partilhar material escolar, como canetas, cadernos, réguas, borrachas etc.	-	Coordenadores Professores Orientadores Coordenador limpeza	x	-	Videoconferências Cartazes Treinamentos	Videoconferências Cartazes Treinamentos
Orientar alunos e trabalhadores a não partilhar objetos pessoais, como roupas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos e assemelhados	-	Coordenadores Professores Orientadores	x	-	Videoconferências Cartazes Treinamentos	Videoconferências Cartazes Treinamentos
Reduzir a quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e brinquedos, isolando-os, na medida do possível, e mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático-pedagógicas	-	Professores	x	-	Videoconferências Cartazes Treinamentos	Videoconferências Cartazes Treinamentos
Delimitar a capacidade máxima de pessoas nas salas de aulas, bibliotecas, ambientes compartilhados e elevadores, afixando cartazes informativos nos locais	-	COE-E Local	x	-	Videoconferências Cartazes Treinamentos	Videoconferências Cartazes Treinamentos
Orientar alunos e trabalhadores a manter o distanciamento mínimo de uma pessoa a cada 3 (três) degraus nas escadas e afixar cartazes informativos	-	COE-E Local	x	-	Videoconferências Cartazes Treinamentos	Videoconferências Cartazes Treinamentos

Desestimular o uso de elevadores, por meio de cartazes afixados em locais visíveis, que contenham orientações mínimas, recomendando a utilização apenas para pessoas com dificuldades ou limitações para deslocamento	X	COE-E Local	x	-	Cartazes Treinamentos	Cartazes Treinamentos
As instituições de ensino que possuam em suas dependências crianças menores de seis anos ou com algum grau de dependência, deverão adotar medidas para que estas recebam auxílio para a lavagem adequada das mãos, respeitando a regularidade necessária	-	Coordenadores Professores Coordenador limpeza	x	-	Videoconferências Treinamentos	Videoconferências Treinamentos
Nas instituições de ensino em que houver a necessidade de realizar troca de fraldas dos alunos, orientar os trabalhadores responsáveis pela troca a usar luvas descartáveis e a realizar a adequada lavagem das mãos da criança após o procedimento	X	-	-	-	-	-

7.1 NORMAS DE CONDUTA PARA TRABALHADORES E ALUNOS REFERENTE ÀS MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

As ações preventivas listadas neste plano de contingência terão sua importância constantemente lembrada, ficando registradas através de normas e condutas estabelecidas previamente. No que diz respeito ao distanciamento social, serão adotadas as seguintes medidas:

1. Todos os funcionários e alunos passarão por um treinamento, a fim de esclarecer o uso do espaço físico da instituição para prevenção e controle do novo coronavírus-COVID-19;
2. A instituição estará adequada com cartazes indicando os acessos às salas de aula, banheiros, corredores, laboratórios, pátios, dentre outros;
3. Todos os trabalhadores da instituição deverão utilizar máscara de proteção facial de uso individual, modelo PFF2, entregues pela instituição. Seu uso é obrigatório em todos os ambientes da escola, interior e exterior (estacionamentos). No ato do recebimento, os colaboradores deverão assinar um termo de responsabilidade declarando ciência da obrigatoriedade do uso da máscara do modelo PFF2;

4. Os protetores faciais (face shield) são de uso obrigatório para os colaboradores da Higienização e para as Monitoras, sendo usados juntamente com as máscaras de proteção PFF2. Colaboradores dos demais setores deverão utilizar os protetores faciais quando estiverem em contato com alguém que não esteja utilizando máscara;
5. As rotinas de orientações aos alunos e trabalhadores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do novo Coronavírus- COVID-19, a correta utilização, troca, higienização e descarte de máscaras de proteção facial, bem como a adequada higienização das mãos e de objetos, a manutenção da etiqueta respiratória e o respeito ao distanciamento social seguro, serão sempre lembrados através de orientações em palestras e vídeos disponibilizados a cada troca de períodos;
6. Será recomendado às famílias que providenciem recipientes para que os alunos possam armazenar, separadamente, as máscaras usadas e sem uso, facilitando a substituição ao longo do dia;
7. Será obrigatória a substituição das máscaras de proteção facial de pano a cada 3 horas de permanência dentro da instituição de ensino;
8. Todos colaboradores serão preparados para fiscalizar o uso obrigatório de máscaras de proteção facial pelos alunos;
9. Serão oferecidos pela escola treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes aos trabalhadores responsáveis pela limpeza;
10. Serão oferecidos treinamentos aos alunos e aos trabalhadores sobre a necessidade e a importância de higienizar constantemente as mãos, conforme protocolos dos Órgãos de Saúde, especialmente nas seguintes situações: após o uso de transporte público; ao chegar na Instituição de Ensino; após tocar em superfícies, tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores; após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz; antes e após o uso do banheiro; antes de manipular alimentos; antes de tocar em utensílios higienizados; antes e depois da merenda; antes das refeições; antes e após práticas de cuidado com os alunos, como limpeza nasal, etc.; antes e após cuidar de ferimentos; antes e após administrar medicamentos; após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização; após remover lixo e outros resíduos; após o uso dos espaços coletivos; antes de iniciar uma nova atividade coletiva;
11. Todos os alunos e trabalhadores serão orientados a utilizar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e a descartá- los imediatamente em lixeira com tampa indicativa para esta finalidade (cor do saco de lixo VERMELHO);
12. Alunos e trabalhadores serão orientados a higienizar regulamente os aparelhos celulares com álcool 70% ou solução sanitizante de efeito similar;
13. Quando realizada a troca de sala de aula, alunos e trabalhadores serão orientados para higienizar os computadores, tablets, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos utilizados em aulas práticas;
14. Alunos e trabalhadores serão orientados sobre a proibição do compartilhamento de equipamentos, entre eles materiais didáticos, lápis, borracha, caneta etc.;
12. Alunos e trabalhadores serão orientados, através de palestras e cartazes, sobre a proibição de contato físico, como apertos de mãos, abraços e beijos e a não partilhar objetos pessoais, como roupas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos e assemelhados.

7.2 DESCUMPRIMENTO DO PROTOCOLO E SANÇÕES PARA O ALUNO

Para regular o protocolo interno da instituição, foram estabelecidas sanções, que objetivam a proteção da coletividade e dispõe sobre as medidas que podem ser adotadas em caso de descumprimento das ações anteriormente citadas.

7.2.1 APLICAÇÃO DAS SANÇÕES NOS SEGUINTE CASOS:

1. Caso o aluno não respeite as medidas orientadas pela escola;
2. Caso o aluno não utilize máscara nas dependências da escola;
3. Caso o aluno permaneça na escola se estiver resfriado ou com febre;

Quando existir descumprimento das orientações das medidas do protocolo da instituição, o aluno e responsável serão responsabilizados nos termos das seguintes sanções:

Alunos Educação Infantil: Orientação e monitoria constante com o aluno;

Alunos do 2º ano do Ensino Fundamental I à 3ª série do Ensino Médio:

- a) Orientação para o aluno sobre a importância do uso da máscara e da higiene das mãos;
- b) Suspensão das aulas na modalidade presencial pelo período de 15 dias.

7.3 DESCUMPRIMENTO DO PROTOCOLO E SANÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS:

O Código Penal, em seu Artigo 268, prevê como crime de infração sanitária a propagação de doenças contagiosas, cabendo penalização à pessoa responsável por tal ato.

Sendo assim, o funcionário que se negar a cumprir as medidas de prevenção adotadas contra o Coronavírus dentro da instituição, poderá incorrer das seguintes sanções:

- a) Suspensão por 1 semana das atividades desenvolvidas na instituição, sem remuneração, em caso de duas advertências por escrito;
- b) Demissão por descumprimento do protocolo de prevenção em caso de três advertências por escrito.

8.0 MEDIDAS DE LIMPEZA NO AMBIENTE ESCOLAR

Tabela 11

As instituições de ensino deverão adotar as seguintes medidas de limpeza do ambiente:						
Ação	Não se aplica	Responsável pela ação	Realizada	Não realizada	Metodologia (como é feito)	Insumos (materiais)
Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim	-	Rogério Rosa		Quando as aulas presenciais retornarem	Treinamento	Vassoura Rodo Solução Hipoclorito de Sódio 0,1%

Higienizar, uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum, tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, puxadores, teclados de computador, mouses, bancos, mesas, telefones, acessórios em instalações sanitárias, etc. com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar	-	Rogério Rosa	X	-	Treinamento	Kit higienização Luvas Balde e produtos
Ampliar a atenção para a higiene do piso nos níveis de ensino onde os alunos o utilizem com maior frequência para o desenvolvimento das práticas pedagógicas, como na Educação Infantil	-	Rogério Rosa	-	Quando as aulas presenciais retornarem	Treinamento	Vídeos Cartilhas explicativas
Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, trocadores, cadeiras de alimentação, entre outros	-	Rogério Rosa	-	Quando as aulas presenciais retornarem	Treinamento	Cartilhas explicativas
Higienizar diariamente brinquedos e materiais utilizados pelas crianças da Educação Infantil e higienizar imediatamente após o uso brinquedos e materiais que forem levados à boca pelos alunos	-	Rogério Rosa	-	Quando as aulas presenciais retornarem	Treinamento	Cartilhas explicativas
Evitar o uso de brinquedos e outros materiais de difícil higienização	-	Fernanda Ott Marina Professores	x	Quando as aulas presenciais retornarem	Treinamento	Recolhimento dos brinquedos de difícil higienização

Não partilhar objetos de uso individual, como bibeiros, fraldas, lençóis, traveseiros, toalhas etc.	-	Professores	x	-	Treinamento	Cartazes Desativação dos bebedouros
Garantir, sempre que possível, material individual e higienizado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas	-	Rogério Rosa	x	-	Treinamento	Minicursos
Garantir equipamentos de higiene, como dispensadores de álcool gel, lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (como lixeira com pedal)	-	Enio Ferreira	x	-	Treinamento	Dispensadores de álcool em gel Lixeiras com dispositivo de pedal

Disponibilizar preparações alcoólicas antissépticas 70% em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, em todos os ambientes da instituição de ensino e em locais estratégicos e de fácil acesso, como entrada, saída, corredores, elevadores etc.	-	COE-E Local Rogério Rosa	X	-	Treinamento	Cartilha explicativa e material de insumo
Disponibilizar kit de higiene completo nos banheiros com sabonete líquido, toalhas de papel não reciclado e preparações alcoólicas antissépticas 70% em formato de gel, espuma ou spray	-	Rogério Rosa	X	-	Treinamento	Todos os banheiros adequados
Desativar todos os bebedouros da Instituição de Ensino e disponibilizar alternativas, como dispensadores de água, copos plásticos descartáveis e/ou copos de uso individual,	-	Enio Ferreira	X	-	Treinamento	Copos plásticos descartáveis garrafas de água de uso individual

desde que constantemente higienizados						
Manter abertas todas as janelas e portas dos ambientes, privilegiando sempre a ventilação natural	-	Professores de cada turma	X	-	Treinamento	Todas abertas
Manter limpos filtros e dutos do ar condicionado	-	Enio Ferreira	X	-	Treinamento	Foram revisados

8.1 CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES PARA HIGIENE E MANUTENÇÃO

Em relação à organização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes da escola, os funcionários responsáveis pela higiene e manutenção foram capacitados a:

1. Realizar, regularmente, a limpeza de todos os ambientes com solução desinfetante. Higienizar maçanetas das portas, telas touchscreen, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, puxadores, teclados de computador, mouses, tablets, bancos, mesas, telefones, acessórios em instalações sanitárias, etc. com álcool 70%;
2. Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim;
3. Higienizar as salas de aula ao final de cada turno (para início do próximo) e nos horários de intervalo;
4. Higienizar os laboratórios antes do início das aulas, sendo imprescindível o agendamento prévio para a utilização de cada espaço;
5. Higienizar bancadas, cadeiras, materiais e equipamentos dos laboratórios antes e após cada atividade coletiva;
6. Higienizar as salas do setor administrativo uma vez por dia, seguindo as mesmas orientações do item 1;
7. Higienizar as áreas de circulação três vezes ao dia, seguindo as mesmas orientações do item 1;
8. Manter abertas as portas das salas de aula e laboratórios, evitando, assim, o uso das maçanetas;
9. Manter os ambientes bem ventilados e arejados, mantendo as portas e as janelas abertas em todos os ambientes, privilegiando sempre a ventilação natural;
10. Organizar as classes respeitando a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre elas;
11. Esvaziar regularmente as lixeiras;
12. Ampliar a atenção para a higiene do piso nos níveis de ensino onde os alunos o utilizem com maior frequência para o desenvolvimento das práticas pedagógicas, como na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
13. Higienizar diariamente brinquedos e materiais utilizados pelas crianças da Educação Infantil e higienizar, imediatamente após o uso, brinquedos e materiais que forem levados à boca pelos alunos. Cada sala de aula estará equipada com os brinquedos/objetos necessários à prática e de uso exclusivo da turma, que serão higienizados no contraturno, colocados de molho em água morna com vinagre ou detergente;
14. Verificar diariamente os kit's de higiene completos nos banheiros, assegurando a disponibilidade de sabonete líquido e toalhas de papel;

15. Revisar mensalmente a limpeza de todos os filtros e dutos do ar condicionado.

8.2 ÁREAS DE CIRCULAÇÃO

Para evitar a propagação do vírus em ambientes de circulação, serão tomadas as seguintes medidas:

1. A escola disponibiliza dispensadores com álcool em gel em locais de fácil acesso à toda comunidade escolar;
2. Lixeiras com identificação específica para descarte de lenços, máscaras, luvas e materiais com secreções foram colocadas em diversos pontos da escola. Deve-se ter especial atenção quanto à higiene, fechamento, esvaziamento e destino adequado do lixo;
3. Todos os bebedouros da Instituição estão desativados. A escola sugere que todos os alunos tragam garrafas de uso individual de água de casa, devidamente higienizadas e cheias;
4. Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim;
5. Todos os playgrounds estão desativados.

9.0 READEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS E DA CIRCULAÇÃO NA INSTITUIÇÃO

Tabela 12

As instituições de ensino deverão adotar as seguintes medidas para a readequação dos espaços físicos e de circulação social:						
Ação	Não se aplica	Responsável pela ação	Realizada	Não realizada	Metodologia (como é feito)	Insumos (materiais)
Readequar a forma de atendimento dos alunos, respeitando o teto de operação definido pelo Sistema de Distanciamento Controlado para a bandeira vigente na região em que se localiza a Instituição de Ensino	-	COE-E Local	X	-	Treinamento	Videoconferência
Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório que, nas instituições de ensino, é de um metro e meio (1,5m) de distância entre pessoas com máscara de proteção facial (exemplo: em salas de aula) e de dois metros (2m) de distância entre pessoas sem máscara (exemplo, durante as refeições)	-	COE-E Local	X	-	Adequação dos espaços através de cartazes de orientação e espaços readequados (Anexo II - Peças de comunicação)	Realizado de acordo com a ação

<p>Organizar as salas de aula de forma que os alunos possam se adequar individualmente em carteiras, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório</p>	-	COE-E Local	X	-	<p>Adequação das salas de aula e orientações aos alunos e professores</p> <p>Palestras virtuais e orientações no retorno das aulas presenciais</p>	<p>Realizado de acordo com a ação</p>
--	---	-------------	---	---	--	---------------------------------------

<p>Estabelecer, afixar em cartaz e respeitar o teto de ocupação, compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes, simultaneamente, no interior de um mesmo ambiente, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório</p>	-	COE-E Local	X	-	<p>Elaboração dos cartazes e vídeos com orientações</p> <p>Fixação de cartazes nos espaços de uso da instituição</p> <p>(ANEXO IX - Placas de orientação - teto de ocupação dos ambientes)</p>	<p>Realizado de acordo com a ação</p>
---	---	-------------	---	---	--	---------------------------------------

Demarcar o piso dos espaços físicos, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, nas bibliotecas, nos refeitórios e em outros ambientes coletivos	-	COE-E Local	X	-	Demarcação o dos ambientes (ANEXO X - Demarcação o de distanciame nto social dos pisos)	Realizado de acordo com a ação
Implementar corredores de sentido único para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas	-	COE-E Local	X	-	(ANEXO VII - Placas de sinalização)	Realizado de acordo com a ação
Evitar o uso de espaços comuns que facilitem a aglomeração de pessoas, como pátios, refeitórios, ginásios, bibliotecas, entre outros	-	COE-E Local	X	-	(ANEXO XI - Placas de orientação - evitar aglomeraçõ es)	Minicursos Cartazes
Escalonar os horários de intervalo, refeições, saída e entrada de salas de aula, bem como horários de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios etc., a fim de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns	-	COE-E Local Rosimeire Ferreira Ester Wille Regina Jaqueline Fernanda Ott	X	-	Tabelas	Realizado de acordo com a ação

Fica proibido o acesso de pais, responsáveis, cuidadores e/ou visitantes no interior das dependências das instituições de ensino, exceto com autorização, mantendo preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e uso de máscara de proteção facial;	-	COE-E Local Enio Ferreira	X	-	Informativos Vídeos	Realizado de acordo com a ação
Evitar a aglomeração de pessoas em saídas e entradas das instituições de ensino, privilegiando o sistema de drive-thru para a entrada e saída de crianças nas escolas, quando possível	-	COE-E Local Enio Ferreira	X	-	Informativos Cartazes Vídeos	Treinamento com a equipe responsável
Assegurar o respeito dos pais, responsáveis e/ou cuidadores às regras de uso de máscara de proteção facial e de distanciamento mínimo obrigatório nas dependências externas à Instituição de Ensino, quando da entrada ou da saída de alunos, sinalizando no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa	-	COE-E Local Enio Ferreira Porteiro Recepcionista	X	-	Vídeos Minicursos Cartazes	Treinamento com certificado
Assegurar que trabalhadores e alunos do Grupo de Risco permaneçam em casa, sem prejuízo de remuneração e de acompanhamento das aulas, respectivamente	-	Enio Ferreira Rosimeire Ferreira Ester Jaqueline Regina	X	-	Pesquisa	Orientação aos trabalhadores do grupo de risco

Aferir a temperatura de todas as pessoas previamente a seu ingresso nas dependências da Instituição de Ensino, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8 graus	-	COE-E Local Monitores	X	-	(ANEXO XI - Placas de orientação dos espaços)	Treinamentos com certificação para colaboradores e professores
Ao aferir temperatura igual ou superior a 37,8 graus, a a Instituição de Ensino deverá orientar a pessoa sobre o acompanhamento dos sintomas e a busca de serviço de saúde para investigação diagnóstica e deverá comunicar o fato imediatamente ao COE-E Local	-	COE-E Local Monitores	X	-	Treinamento	Placas Cartazes Cartilha Vídeos

9.1 READEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS E DA CIRCULAÇÃO SOCIAL

Levando em consideração a circulação de pessoas dentro do ambiente escolar e respeitando as normas referentes ao teto de ocupação e a proibição da aglomeração de pessoas, os espaços físicos da escola sofrerão as seguintes modificações:

1. A readequação ao atendimento dos alunos respeitará o teto de operação definido pelo Sistema de Distanciamento Controlado para a bandeira vigente na região;
2. A readequação dos espaços físicos respeitará o distanciamento mínimo obrigatório que é de um metro e meio (1,5m) de distância entre pessoas com máscara de proteção facial (exemplo: em salas de aula) e de dois metros (2m) de distância entre pessoas sem máscara (exemplo, durante as refeições);
3. As salas de aula serão organizadas de modo que os alunos possam se acomodar individualmente em carteiras, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório;
4. Serão fixados cartazes com orientações a respeito do teto de ocupação do número máximo de pessoas permitidas, simultaneamente, no interior de um mesmo ambiente, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório;
5. Os espaços físicos, serão demarcados, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, nas bibliotecas, na cantina e em outros ambientes coletivos;
6. Os corredores deverão ser utilizados em sentido único para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas (Anexo XIII - Sentido de circulação);
7. Serão evitados o uso de espaços comuns que facilitem a aglomeração de pessoas, como pátios, cantinas, ginásios, bibliotecas, entre outros (horários escalonados);
8. Os horários de entrada e saída da instituição serão escalonados, bem como os horários de

intervalos de recreios, a fim de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns;

9. Os alunos e trabalhadores de grupo de risco permanecerão em casa, sem prejuízo de remuneração e de acompanhamento das aulas, respectivamente;

10. O uso do elevador só será permitido para alunos e funcionários com deficiência ou mobilidade reduzida;

11. Fica proibido o acesso de pais, responsáveis, cuidadores e/ou visitantes no interior das dependências das instituições de ensino, exceto com autorização, mantendo preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e uso de máscara de proteção facial;

12. Os pais serão conscientizados constantemente sobre a importância de evitar aglomerações de pessoas na saída e entrada da instituição de ensino, sendo orientados a priorizar o sistema de drive-thru para a entrada e saída de crianças nas escolas, quando possível.

Caso não seja possível utilizar drive-thru, os pais ou responsáveis deverão estar devidamente protegidos com suas máscaras de proteção facial e respeitando o distanciamento mínimo obrigatório nas dependências externas à Instituição de Ensino, quando da entrada ou saída de alunos, respeitando a sinalização da posição a ser ocupada por cada pessoa (rua), indicada no chão;

13. A temperatura de todas as pessoas será medida previamente a seu ingresso nas dependências da Instituição de Ensino, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquelas cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8 graus e orientando-a sobre o acompanhamento dos sintomas e a busca de serviço de saúde para investigação diagnóstica. A instituição de ensino deve ser notificada imediatamente através do COE-E Local e todas as informações sobre o estado de saúde devem ser atualizadas constantemente.

10. MEDIDAS A SEREM ADOTADAS EM CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19

Tabela 13

São medidas a serem adotadas em casos de suspeita ou confirmação de COVID-19 na comunidade escolar e/ou acadêmica:						
Ação	Não se aplica	Responsável pela ação	Realizada	Não realizada	Metodologia (como é feito)	Insumo (materiais)
Orientar os trabalhadores e alunos a não comparecerem na escola caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas e a informar imediatamente ao COE-E Local	-	Enio Ferreira Ester Wille Jaqueline Regina	X	-	Palestras Treinamentos Videoconferências	Videoconferências Treinamentos
Organizar uma sala de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal	-	COE-E Local	X	-	Toda vez que um aluno ou colaborador apresentar sintomas	Maca Armário

					serão conduzidos para a sala de isolamento	Luvas Máscaras
Definir fluxos claros de entrada e saída do caso suspeito da sala de isolamento, bem como os encaminhamentos necessários à rede de saúde	-	COE-E Local	X	-	Cartazes Orientações	Cartazes Orientações
Identificar o serviço de saúde de referência para notificação e encaminhamento dos casos de suspeita de contaminação	-	COE-E Local	X	-	Policlínica	Treinamento
Reforçar a limpeza dos objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento	-	COE-E Local Rogerio Rosa	X	-	Higienização dos espaços após o uso	Álcool gel hipoclorito de sódio 0,1%
Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais	-	COE-E Local	-	-	Encaminhar para a sala de isolamento	Luvas Máscaras Termômetro Álcool em gel

<p>Informar imediatamente a rede de saúde do município sobre a ocorrência de casos suspeitos para que seja investigado seu vínculo com outros casos atendidos de síndrome gripal e, em caso positivo, informar retorno à vigilância municipal. No caso de trabalhadores e alunos que residam em outros municípios, garantir a notificação da rede de saúde do município de residência</p>	-	COE-E Local	X	-	Entrar em contato com a rede de saúde e encaminhar o indivíduo	Contato telefônico
<p>Afastar os casos sintomáticos do ambiente da Instituição de Ensino, orientar quanto à busca de serviço de saúde para investigação diagnóstica e/ou orientar sobre as medidas de isolamento domiciliar, até o resultado conclusivo da investigação do surto ou até completar o período de 14 dias de afastamento. Os mesmos procedimentos devem ser adotados para aquelas pessoas que convivem com pessoas que apresentem sintomas de síndrome gripal</p>	-	COE-E Local Enio Ferreira Ester Wille Jaqueline Regina	X	-	Afastar o indivíduo por 14 dias e todos que tiveram contato	Comunicado Vídeo
<p>Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os trabalhadores e alunos afastados para isolamento domiciliar (quem, quando, suspeito/confirmado, em que data, serviço de saúde onde é acompanhado, se for o caso, etc.)</p>	-	COE-E Local	X	-	Ficha individual atualizada	Ficha digital

Garantir o retorno dos alunos após a alta e a autorização da área da saúde e do COE-E Local, evitando evasão e abandono escolar	-	Enio Ferreira Ester Wille Jaqueline Regina Marcia Pereira Mariana Dias	X	-	Manter contato pela plataforma diariamente	Plataforma
Realizar busca ativa diária, em todos os turnos, dos trabalhadores e alunos com sintomas de síndrome gripal	-	Professores Ester Wille Jaqueline Regina	X	-	Verificação de temperatura Treinamento	Treina- mentos Luvas Álcool gel
Prever substituições na eventualidade de absenteísmo de trabalhadores em decorrência de tratamento ou isolamento domiciliar por suspeita ou confirmação de COVID-19	-	Enio Ferreira	X	-	Substituir o trabalho	O insumo será contemplado de acordo com ação

10.1 ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Em caso de dúvidas na medição ou marcação de temperatura igual ou superior a 37,8 graus com o termômetro infravermelho na Recepção, deve-se conferir a temperatura com o termômetro tradicional, que será higienizado em seguida. Caso a segunda medição descarte a suspeita de febre, a pessoa será liberada, devendo informar os dados (nome completo, telefone e e-mail) na Recepção. Se a segunda medição com termômetro tradicional também indicar febre (37,8 graus), serão seguidos os seguintes protocolos:

Alunos: ao aferir temperatura igual ou superior a 37,8 graus na Recepção da escola, informaremos a família sobre a necessidade de deslocamento para avaliação médica;

Colaboradores: ao aferir temperatura igual ou superior a 37,8 graus na Recepção da escola, os colaboradores serão orientados a procurar convênio médico contratado pela escola.

Se algum aluno ou colaborador apresentar sintomas dentro do ambiente escolar, será encaminhado para a Sala de Isolamento, onde serão iniciados os protocolos. Será realizado o procedimento de medição de temperatura com dois termômetros (infravermelho e tradicional) para

verificar a temperatura. Em caso de febre (37,8 graus ou mais), a instituição de ensino entrará em contato com os familiares do aluno ou colaborador para solicitar que venham buscá-los e encaminhá-los para o atendimento médico. Caso a família não tenha disponibilidade para acompanhá-lo ou não possua plano de saúde particular, será encaminhada para o convênio médico contratado pela escola acompanhado de um funcionário designado e respeitando as medidas de segurança.

O setor de Higienização deve ser acionado imediatamente para iniciar a desinfecção dos ambientes por onde a pessoa circulou. Além disso, diversas medidas precisam ser adotadas em casos de suspeita ou confirmação de COVID-19 na comunidade escolar. Segue abaixo orientações:

1. Caso algum aluno, colaborador ou familiar apresentar sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, deve informar imediatamente ao COE-E Local através do e-mail coe@escolasantamonica.com.br ou WhatsApp da Ouvidoria, número (53) 98126.5656.
2. É importante notificar imediatamente a escola para que todos fiquem atentos aos casos suspeitos;
3. Caso o aluno ou colaborador se enquadre no caso de febre e, pelo menos, um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar), com histórico de viagens para áreas com transmissão local ou contato próximo de caso suspeito ou confirmado de COVID-19 nos últimos 14 (quatorze) dias, este aluno ou colaborador se encaixa no quadro de **CASO SUSPEITO**, devendo ficar em casa até segunda ordem;
4. Caso o aluno ou colaborador tenha entrado em contato próximo, em seu domicílio, de casos confirmados laboratorialmente e que apresentem sintomas como febre e/ou qualquer outro sintoma respiratório, este aluno ou colaborador se encaixa no quadro de **CASO PROVÁVEL**, devendo ficar em casa até segunda ordem. Será considerado contato as seguintes situações:
 - 4.1. **contato físico** direto com um caso confirmado; estar sem máscara a menos de um metro e meio de distância, por no mínimo 15 minutos, de um caso confirmado; **contato domiciliar**: residente na mesma casa ou ambiente (dormitório, creche, alojamento etc) de um caso confirmado;
5. Caso o aluno ou colaborador tenha entrado em contato com pessoas com resultado **POSITIVO** de exame laboratorial ou com contato próximo de **casos positivos** e apresente febre ou qualquer sintoma respiratório, dentro de 14 (quatorze) dias após o último contato com a pessoa infectada, este aluno ou colaborador se encaixa no quadro de **CASO CONFIRMADO**. Neste caso, deve iniciar o período de isolamento (14 dias) e enviar a cópia do teste para o e-mail do COE Local (coe@escolasantamonica.com.br). Os demais alunos e colaboradores que entraram em contato com este aluno deverão ser afastadas da escola no período de 14 dias, mantendo a instituição informada caso manifestem algum sintoma gripal ou crise respiratória;
6. Serão considerados casos confirmados para COVID-19 somente os que apresentarem o resultado do teste laboratorial. Nos casos confirmados, deverão ser seguidos os seguintes protocolos de isolamento:
 - a) **Colaboradores positivados com COVID**: afastamento das atividades presenciais por 14 dias. Caso esteja apto, poderá retomar as atividades de maneira remota (virtualmente) após 10 dias de afastamento;
 - b) **Alunos positivados com COVID-19**: afastamento das atividades presenciais por 14 dias. Durante este período, a família terá o poder de decisão para definir se o aluno continuará a assistir às aulas virtualmente ou fará a recuperação dos conteúdos após o retorno;
7. Caso algum aluno apresente sintomas de síndrome gripal dentro da escola, ele será imediatamente levado até a sala de isolamento por um funcionário treinado, designado pela escola para aferimento da temperatura. Os pais serão imediatamente contatados e, logo após, o aluno será levado por funcionário designado pela escola à POLICLÍNICA PELOTENSE, empresa conveniada para atendimentos dos alunos em caso de emergência;

8. Nestes casos, apenas uma pessoa da escola manterá contato com o aluno e o distanciamento necessário será utilizado no deslocamento até a sala e até o veículo que o conduzirá para a POLICLÍNICA PELOTENSE. O responsável pelo aluno deverá encontrá-lo na POLICLÍNICA PELOTENSE ou dirigir-se até a escola para acompanhamento do aluno.

10.2 PROCEDIMENTOS DE ISOLAMENTO

Em caso de suspeita de COVID-19 por parte de aluno ou colaborador, a instituição de ensino seguirá os seguintes procedimentos de isolamento:

1. Em caso de necessidade de isolamento, o aluno ou funcionário será conduzido até a sala designada para este fim. No caso dos alunos, a escola entrará em contato imediatamente com os responsáveis. O aluno ou responsável será conduzido por um funcionário designado pela escola até a POLICLÍNICA PELOTENSE, onde serão realizados os exames necessários;
2. Caso algum colaborador apresente sintomas de síndrome gripal, a escola irá liberá-lo de suas atividades no dia para que possa dirigir-se até a POLICLÍNICA PELOTENSE e realizar os exames necessários e a investigação diagnóstica;
3. Em ambos os casos, tanto alunos (ou seus responsáveis) quanto colaboradores receberão a devida orientação relacionada à busca de serviço de saúde para investigação diagnóstica e orientação sobre as medidas de isolamento domiciliar até o resultado conclusivo da investigação do surto ou até completar o período de 14 dias de afastamento. Os mesmos procedimentos devem ser adotados para indivíduos que convivem com pessoas que apresentem sintomas de síndrome gripal;
4. Logo após a identificação da suspeita, será reforçada a limpeza de todos os objetos e das superfícies utilizadas, bem como da área de isolamento;
5. A escola tem o compromisso de informar imediatamente a rede de saúde do município sobre a ocorrência de casos suspeitos, para que seja investigado seu vínculo com outros casos atendidos de síndrome gripal e, em caso positivo, informar a vigilância municipal. No caso de colaboradores ou alunos que residam em outros municípios, notificar a rede de saúde do município de residência;
6. Está garantido o retorno dos alunos à escola após a alta e a autorização do profissional da saúde e do COE-E Local, evitando evasão e abandono escolar;
7. Todos os profissionais da escola receberão treinamento para identificar facilmente sintomas de síndrome gripal. Caso algum colaborador identifique um aluno ou colega de trabalho nesta situação, ele deve imediatamente comunicar o COE-E Local para que as devidas providências sejam tomadas;
8. Os alunos e colaboradores serão monitorados constantemente. O pessoal da portaria ficará atento aos períodos de entrada e saída de alunos e os professores irão avaliar os alunos em sala de aula. Na identificação de quaisquer sintomas, os procedimentos de isolamento terão início;
9. É obrigação do responsável pelo aluno e do colaborador manter o COE-E Local informado sobre seu estado de saúde logo após os procedimentos de isolamento terem sido iniciados e manter registro atualizado do acompanhamento de todos os afastados para isolamento domiciliar;
10. A equipe de Coordenação deve prever substituições na eventualidade de absenteísmo de trabalhadores em decorrência de tratamento ou isolamento domiciliar por suspeita ou confirmação de COVID-19.

10.3 SALAS DESTINADAS AO ISOLAMENTO NA INSTITUIÇÃO

Tabela 14

Unidade Altos do Laranjal	Sala junto ao ginásio
----------------------------------	-----------------------

11. NÃO SE APLICA ÀS INSTITUIÇÕES MANTIDAS PELA MANTENEDORA

Tabela 15

As instituições de ensino deverão adotar as seguintes medidas para a distribuição e manipulação da alimentação escolar:						
Ação	Não se aplica	Responsável pela ação	Realizada	Não realizada	Metodologia (como é feito)	Insumo (materiais)
Garantir a segurança sanitária na distribuição da alimentação escolar na rede de ensino durante a pandemia do novo coronavírus – COVID-19	X					
Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos com o objetivo de evitar aglomerações	X					
Obedecer o distanciamento mínimo de dois metros (2m) entre pessoas no refeitório	X					
Organizar a disposição das mesas no refeitório de modo a assegurar o distanciamento mínimo de dois metros (2m) entre pessoas	X					
Disponer de uma alimentação saudável, priorizando o valor nutricional, a praticidade e a segurança nas refeições	X					
Dar preferência à utilização de talheres e copos descartáveis e, na impossibilidade, utilizar talheres higienizados e individualizados, sem contato	X					
Substituir os sistemas de autosserviço de bufê, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos	X					

Orientar os trabalhadores a evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção dos alimentos	x					
Evitar utilizar toalhas de tecido nas mesas ou outro material que dificulte a limpeza e, não sendo possível, realizar a troca após cada utilização	x					

12. MEDIDAS PARA PROMOVER, ORIENTAR E MONITORAR O CUMPRIMENTO DO PROTOCOLO

Para orientar a comunidade e conscientizar sobre a importância do cumprimento do protocolo, diversas peças de comunicação foram desenvolvidas. Ver ANEXO 3.

O COE-E Local, em conjunto com os colaboradores da instituição, irá promover medidas para estimular, orientar e fiscalizar tais procedimentos.

Tabela 16

Treinamento em vídeo Os treinamentos em vídeo mostram as mudanças na rotina da escola e orientam a todos sobre como devem agir durante o período de pandemia	Alunos (diariamente em sala de aula, no início do turno) Colaboradores (semanalmente, via Microsoft Stream) Visitante (em cada visita à escola, via Microsoft Stream)
Medição da temperatura Sempre que uma pessoa for entrar na escola	Medição controlada pelos funcionários da recepção e portaria
Restrição de acesso Acesso restrito à escola. Acesso apenas para colaboradores, alunos e visitantes com agendamento prévio.	Acesso controlado pelos funcionários da recepção e portaria
Uso de máscara e EPI's	Uso obrigatório por todos, constantemente monitorado por toda equipe docente e administrativa
Higiene pessoal	Constantemente monitorada pela equipe docente, durante os turnos de atividades
Higiene de ambientes	Avaliação pelo coordenador do setor, com atenção ainda mais criteriosa do que o habitual

12.1 NORMAS DE CONDUTAS ADOTADAS PELA ESCOLA

No que diz respeito às normas de prevenção para evitar a propagação do vírus dentro do ambiente escolar, serão adotadas, ainda, as seguintes medidas:

1. A escola manterá uma distribuição de alunos por sala e laboratórios, evitando a capacidade máxima de alunos nas salas de aula, biblioteca e ambientes compartilhados, afixando cartazes

informativos da capacidade máxima de cada ambiente;

2. Os alunos e trabalhadores serão orientados constantemente, oralmente e através de cartazes, sobre a importância de manter o distanciamento mínimo de outras pessoas;
3. As crianças da Educação Infantil serão orientadas através de vídeo informativo com linguagem lúdica e apelação visual.

12.2 PLANO DE AÇÃO PARA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS

As atividades presenciais apenas serão retomadas após análise de variadas medidas estratégicas adotadas pelos poderes executivos de todas as esferas de poder (federal, estadual e municipal), vislumbrando que a evolução da COVID-19 se comportará dentro de padrões que permitam a retomada segura das atividades educacionais.

Sendo assim, a escola instituiu a realização periódica de uma enquete interna para identificar a receptividade da comunidade escolar em relação ao assunto. Através das perguntas inseridas na enquete, é possível quantificar o interesse das pessoas pelo retorno das aulas presenciais, quantos alunos permanecerão assistindo somente às aulas remotas e as famílias que serão adeptas ao modelo híbrido através do sistema de rodízio entre aulas presenciais e virtuais.

O modelo híbrido de ensino foi selecionado como uma das alternativas analisadas pela mantenedora, mesclando aulas presenciais e aulas à distância, simultaneamente. Neste modelo, os alunos que demonstraram interesse em retornar à escola para assistir às aulas presencialmente, voltariam para as salas de aula no sistema de escalonamento.

Ficou estabelecido também que as escolhas feitas pelos responsáveis ao responder à pesquisa não são irrevogáveis. As famílias têm a opção de migrar, a qualquer momento, entre as opções de aulas presenciais, remotas ou híbridas. Para tanto, precisam comunicar a instituição de ensino com uma semana de antecedência, a fim de reorganizar o cronograma de aulas.

Outra medida de prevenção adotada para o retorno presencial é a exigência da assinatura de um termo de responsabilidade garantindo que as famílias estão cientes de todos os protocolos e medidas de segurança que devem ser adotadas no ambiente escolar, garantindo também, dentre outros tópicos, que o aluno possui EPI's para frequentar as aulas e não pertence a nenhum grupo de risco.

12.3 CALENDÁRIO E POSSIBILIDADES:

Tabela 17

 <p>ESCOLA SANTA MÔNICA</p>	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SANTA MÔNICA
CALENDÁRIO 2021	CALENDÁRIO ESCOLAR: EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL I E II E MÉDIO

Mês	Dia																															Dias Letivos
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
Janeiro																																Férias
Fevereiro					S	D							S	D						S	D						S	D				10
Março					S	D							S	D						S	D						S	D				23
Abril			S	D						S	D						S	D						S	D						20	
Maio	S	D						S	D						S	D						S	D					S	D		21	
Junho				S	D						S	D						S	D					S	D						21	
Julho			S	D					S	D							S	D					S	D							15	
Agosto	D					S	D						S	D						S	D						S	D		23		
Setembro			S	D						S	D						S	D						S	D					22		
Outubro		S	D					S	D						S	D						S	D							20		
Novembro					S	D						S	D							S	D						S	D		20		
Dezembro			S	D						S	D									S	D					S	D			11		
																															206	

	Dias letivos		Feriados		Bimestres		Sábados letivos		Férias
--	--------------	--	----------	--	-----------	--	-----------------	--	--------

* Calendário sujeito a alterações.

12.4 CRITÉRIOS DE DIVISÃO DA TURMA PARA O RETORNO

Para o retorno das aulas presenciais, pais e alunos foram comunicados a respeito do modelo híbrido adotado pela escola para as turmas de 3º ano ao Ensino Médio, no qual um grupo de alunos terão a possibilidade de assistir às aulas presencialmente na escola, enquanto o outro grupo assiste à mesma aula em casa, simultaneamente. Na Educação Infantil e 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, não é necessário realizar o rodízio de alunos, uma vez que todos os alunos dessas turmas podem frequentar a escola ao mesmo tempo, sem que ultrapasse o teto de ocupação das salas de aula.

Entre outras soluções, está a redução do número de alunos por turma e o escalonamento dos horários de entrada e saída, conforme apresentado nas tabelas abaixo.

1ª semana

Tabela 18

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Metade turma					

2ª semana

Tabela 19

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Metade turma					

12.5 QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMO FUNCIONARÁ A INSTITUIÇÃO

As tabelas a seguir apresentam as alterações de horários de entrada e saída, que foram reorganizados para controlar o fluxo de circulação de pessoas nos portões da instituição.

12.5.1 COLÉGIO SANTA MÔNICA ALTOS DO LARANJAL - TURNO DA MANHÃ

Tabela 20

UNIDADE ALTOS DO LARANJAL - MANHÃ			
ADIANTAMENTO	HORÁRIOS	COR DO ADESIVO	PORTARIA
TURMA 61	Entrada: 7h10min Saída: 12h10min	6º ANO 	01
7º ANO	Entrada: 7h10min Saída: 12h10min	7º ANO 	01
8º ANO	Entrada: 7h10min Saída: 12h10min	8º ANO 	01
9º ANO	Entrada: 7h15min Saída: 12h05min	9º ANO 	01
1º ANO EM	Entrada: 7h15min Saída: 12h05min	1º SÉRIE MÉDIO 	01
2º ANO EM	Entrada: 7h20min Saída: 12h	2º SÉRIE MÉDIO 	01
3º ANO EM	Entrada: 7h20min Saída: 12h	3º SÉRIE MÉDIO 	01

*Metade da turma assistindo aula presencial e a outra metade em casa, on-line.

12.5.2 COLÉGIO SANTA MÔNICA ALTOS DO LARANJAL - TURNO DA TARDE

Tabela 21

UNIDADE ALTOS DO LARANJAL - TARDE			
TURMA	HORÁRIOS	COR DO ADESIVO	PORTARIA
1º ANO	Entrada: 13h Saída: 18h10min		01
2º ANO	Entrada: 13h05min Saída: 18h15min		02
3º ANO	Entrada: 13h10min Saída: 18h20min		01
4º ANO	Entrada: 13h20min Saída: 18h25min		02
5º ANO	Entrada: 13h15min Saída: 18h		01
TURMA 62	Entrada: 13h15min Saída: 18h		02

13. HORÁRIO DO RECREIO

13.1 COLÉGIO SANTA MÔNICA ALTOS DO LARANJAL – MANHÃ

Tabela 22

Turmas	Horário de recreio	Locais					
		<table border="1"> <tr> <td>segunda</td> <td>terça</td> <td>quarta</td> <td>quinta</td> <td>sexta</td> </tr> </table>	segunda	terça	quarta	quinta	sexta
segunda	terça	quarta	quinta	sexta			

71	10h	Sala de aula
81	10h	Sala de aula
82	10h	Sala de aula
91	10h	Sala de aula
1º M	10h	Sala de aula
2º M	10h	Sala de aula
3º M	10h	Sala de aula

13.2 COLÉGIO SANTA MÔNICA ALTOS DO LARANJAL – TARDE

Tabela 23

Turmas	Horário de recreio	Nº de alunos no recreio	Locais							
			segunda	terça	quarta	quinta	sexta			
11	15h									Sala de aula
12	15h									Sala de aula
13	15h15min									Sala de aula
21	15h15min									Sala de aula
22	15h:15min									Sala de aula
31	15h30min									Sala de aula
32	15h30min									Sala de aula
41	15h30min									Sala de aula
42	15h30min									Sala de aula
51	15h30min									Sala de aula
52	15h30min									Sala de aula
61	15h30min									Sala de aula
1m1	16h									Aulas na segunda, quarta e sexta on-line no período da tarde
2m1	16h									Aulas na segunda, quarta e sexta on-line no período da tarde
3m1	16h									Aulas na segunda, quarta e sexta on-line no período da tarde

14. PROTOCOLOS DE SAÚDE

Os procedimentos de cuidado com a saúde adotados pela instituição serão os seguintes:

1. A escola irá disponibilizar para todos os colaboradores máscara de proteção facial de uso individual, modelo PFF2, cuja utilização atende às orientações contidas nos protocolos gerais da política de distanciamento controlado. O uso do equipamento (EPI) fornecido pela escola é obrigatório;
2. Estão proibidos os cumprimentos pessoais com aproximação física na unidade (como beijos, abraços e apertos de mão), seja em relação aos profissionais da equipe ou alunos;
3. Quando houver sintomas de gripe, tosse, febre ou dificuldade para respirar, os profissionais não devem comparecer ao trabalho, devem avisar imediatamente a escola e devem procurar atendimento médico na POLICLÍNICA PELOTENSE;
4. As reuniões com os profissionais da Escola serão sempre através de videoconferências, evitando aglomerações e resguardando o ambiente escolar;
5. Os pais devem ficar atentos aos cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho de deslocamento de suas casa até a escola;
6. Os pais devem manter fichário completo do aluno atualizado;
7. Alunos e trabalhadores serão orientados a manter o distanciamento mínimo entre pessoas a cada 3 (três) degraus nas escadas e afixar cartazes informativos;
8. Todos devem usar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e descartá-los imediatamente em lixeira identificada;
9. Não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos etc.;
10. Não partilhar material escolar, como canetas, cadernos, réguas, borrachas etc.;
11. Não partilhar objetos pessoais, como roupas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos e assemelhados;
12. O piso dos espaços físicos será demarcado de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula e em outros ambientes coletivos;
13. Foram implementados corredores de sentido único para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas (Anexo XIII - Sentido de circulação);

14.1 COE-E LOCAL

14. O COE-E Local, em conjunto com os colaboradores da instituição, irá promover medidas para estimular, orientar e fiscalizar o uso obrigatório de máscara de proteção facial por alunos e trabalhadores;
15. O COE-E Local, em conjunto com os colaboradores da instituição, irá prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes aos trabalhadores responsáveis pela limpeza;
16. O COE-E Local, em conjunto com os colaboradores da instituição, irá orientar continuamente alunos e trabalhadores sobre a necessidade e a importância de higienizar constantemente as mãos, conforme protocolos dos Órgãos de Saúde, especialmente nas seguintes situações: após o uso de transporte público; ao chegar na Instituição de Ensino; após tocar em superfícies, tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores; após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz; antes e após o uso do banheiro; antes de manipular alimentos; antes de tocar em utensílios higienizados; antes das refeições; antes e após práticas de cuidado com os alunos, etc.; antes e após cuidar de ferimentos; antes e após administrar medicamentos; após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização; após remover lixo e outros resíduos; após trocar de sapatos; antes e após fumar; após o uso dos espaços coletivos; antes de iniciar uma nova atividade coletiva;
17. Será mantida uma distância mínima de um metro e meio (1,5m) entre os alunos e professores nas atividades educacionais em sala de aula ou nas dependências da escola. Todos os ambientes

- estão identificados com placas informando o distanciamento necessário em cada setor da escola, podendo ser revisados a qualquer tempo por recomendação sanitária e atendendo as legislações vigentes;
18. Promover a demarcação dos espaços físicos da instituição de ensino de forma a aprimorar as medidas de distanciamento social, considerando o espaço físico, ventilação natural ou por ar condicionado e demanda de alunos;
 19. Promover o afastamento de atividades presenciais, reorganizando-as em algumas das modalidades remotas possíveis, de alunos e colaboradores que se enquadrem nos grupos de risco ao novo Coronavírus (COVID-19), dentre eles: I - maiores de 60 anos; II - gestantes; III - pessoas que apresentem sintomas relacionados à COVID-19, quais sejam: febre e tosse (seca ou secretiva) persistentes, coriza e falta de ar; IV - portadores de imunodeficiência de qualquer espécie; V – transplantados e cardiopatas; VI - portadores de demais comorbidades crônicas respiratórias, cardiológicas, dentre outras atestadas por médico;
 20. Desenvolver rotina de treinamento intenso e contínuo para alunos, docentes e colaboradores sobre este protocolo de saúde, com especial ênfase na correta utilização de máscara de proteção facial, higienização de mãos e objetos e respeito ao distanciamento social seguro no ambiente escolar;
 21. Desenvolver rotina de treinamento intenso e contínuo às famílias sobre este protocolo de saúde, com especial ênfase no engajamento colaborativo destes na orientação de seus familiares e na sua corresponsabilidade no sucesso dessas medidas, inclusive com a rápida e fidedigna comunicação à instituição de ensino e às autoridades de saúde no caso de constatação de algum dos sintomas do Covid-19;

14.2 AÇÕES A SEREM ADOTADAS

Tendo como base as recomendações dos órgãos oficiais, foram estabelecidas ações que devem fazer parte da rotina diária da comunidade escolar, visando o bem-estar geral e a prevenção da saúde de todos. Abaixo, estão listadas as ações a serem seguidas:

1. Disponibilizar materiais informativos de conscientização para as famílias e colaboradores, relacionando todos os cuidados a serem observados no combate à COVID-19;
2. Afixar em local visível ao público e aos colaboradores cartazes informativos com orientações sobre a necessidade de higienização das mãos, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;
3. Disponibilizar espaços e equipamentos para o descarte de material utilizado para prevenção;
4. Organizar a estrutura operacional para que os alunos mantenham a distância recomendada pela Secretaria Estadual da Saúde, entre eles e os demais colaboradores, em todas as atividades educacionais presenciais, com marcadores específicos no solo e paredes;
5. Disponibilizar, com fácil acesso, em todos os espaços físicos da instituição, álcool em gel 70%, incluindo todas as salas de aula;
6. Higienizar as dependências da unidade educacional diariamente com água sanitária diluída em 01 colher de sopa por litro de água, pulverizando em todos os ambientes, antes da chegada e a cada intervalo de turno de funcionamento;
7. Orientar e promover a higienização das mãos de todos aqueles que compareçam às atividades educacionais presenciais, no momento do ingresso às dependências da unidade educacional e durante o período de permanência;
8. Promover e fiscalizar o uso obrigatório de máscara de pano por parte dos alunos, responsáveis e visitantes, e modelo PFF2 por colaboradores e demais funcionários que compareçam ao estabelecimento educacional;
9. Realizar a aferição da temperatura de todas as pessoas que compareçam à instituição de ensino, no momento do ingresso às dependências da unidade educacional;

10. Notificar a existência de casos confirmados de COVID-19 às autoridades de saúde do município e/ou do estado detectados em alunos, professores e demais colaboradores, imediatamente à tomada de conhecimento;
11. Promover o afastamento de atividades presenciais, reorganizando-as em alguma das modalidades remotas possíveis, de alunos e colaboradores que se enquadrem nos grupos de risco do COVID-19, dentre eles:
 - I – Maiores de 60 anos;
 - II – Gestantes;
 - III – Pessoas que apresentem sintomas relacionados à COVID-19, quais sejam: febre e tosse (seca ou secretiva) persistentes, coriza e falta de ar;
 - IV – Portadores de imunodeficiência de qualquer espécie;
 - V – Transplantados e cardiopatas;
 - VI – Portadores de demais comorbidades associadas à COVID-19.
12. Desenvolver rotina de treinamento intenso e contínuo para alunos e colaboradores sobre este protocolo de saúde, com especial ênfase na correta utilização de máscaras, higienização de mãos e objetos e respeito ao distanciamento social seguro no ambiente escolar;
13. Desenvolver rotina de treinamento intenso e contínuo às famílias sobre este protocolo de saúde, com especial ênfase no engajamento colaborativo destes na orientação de seus familiares e na sua corresponsabilidade no sucesso dessas medidas, inclusive com a rápida e fidedigna comunicação à instituição de ensino e às autoridades de saúde no caso de constatação de algum dos sintomas do covid-19;
14. Fiscalizar a substituição das máscaras de proteção facial de pano a cada 3 horas de permanência dentro da instituição de ensino;
15. Recomendar a alunos e colaboradores, para que tragam, na medida do possível, sua própria toalha de mão, de pano, para utilização no ambiente educacional;
16. Disponibilizar em todas as vias de ingresso ao ambiente educacional tapetes úmidos com água sanitária ou equivalente;
17. Disponibilizar pano molhado com água sanitária ou qualquer outro meio para higienização de calçados antes da entrada no ambiente escolar;
18. Garantir que os ambientes internos da instituição de ensino estejam os mais arejados possíveis, especialmente as salas de aula, realizando atividades educacionais em áreas abertas, sempre que seja viável;
19. Desativar todos os bebedouros;
20. Orientar aos pais ou responsáveis sobre a necessidade de enviar garrafas de água individuais para cada aluno;
21. O acesso nas escolas somente será autorizado após preenchimento de formulário contendo as seguintes informações:
 - a. Se o aluno ou pessoa com quem convive viajou para fora do país ou do estado do Rio Grande do Sul durante os últimos 14 dias;
 - b. Se o aluno ou pessoa com quem convive teve sintomas como febre, coriza, dor de cabeça, dores no corpo, dificuldades de respiração ou qualquer outro sintoma de doença viral nos últimos 14 dias;
 - c. Se o aluno ou pessoa com quem convive esteve com pessoa sintomática de doença viral nos últimos 14 dias.
22. Os alunos que se enquadrarem nas alíneas a, b e c acima elencadas deverão continuar com o ensino remoto até o final do período de 14 dias após a situação de risco de contágio.

15. PROTOCOLO DE LOGÍSTICA DOS TRABALHOS NO INTERIOR DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Abaixo, estão listadas as rotinas de organização e protocolos a serem seguidos nos seguintes setores da escola:

1. **Portão de entrada:** será controlado o fluxo de entrada/saída dos alunos e colaboradores, sendo afixado cartaz no exterior da instituição determinando o uso obrigatório de máscaras e Álcool Gel 70%; será feita a medição de temperatura com termômetro digital infravermelho; para entrar na instituição cada pessoa deverá fazer a higienização dos sapatos no tapete com solução de hipoclorito o qual terá troca sistematicamente e higienização das mochilas dos alunos; deverá ser observada a distância entre os alunos com marcação na entrada da instituição, será proibida a entrada dos pais ou responsáveis nas dependências da escola.
2. **Sala de aula:** distanciamento das carteiras seguirá a determinação da Secretaria da Saúde, será colocado álcool em gel 70% na porta de entrada de cada sala; será destinado um espaço para a guarda do material de cada aluno;
3. **Alimentação:** o lanche será realizado em ambiente ao ar livre, com cobertura, para que as crianças possam se alimentar de forma escalonada;
4. **Alimentação:** as famílias devem optar por lanches que a criança consiga manusear sozinha. Ex: mandar as frutas descascadas e cortadas, embalagens fáceis de abrir etc;
5. **Higiene:** será realizada pela equipe escolar de forma sistemática e conforme recomendação da Secretaria Estadual da Saúde, com desinfecção de todos os ambientes da instituição;
6. **Banheiros:** o uso será controlado pela equipe de colaboradores na entrada e saída do aluno, com orientação de higienização das mãos;
7. **Recreação:** será de forma escalonada e respeitando os espaços e distanciamento necessário com o uso de máscara, respeitando os protocolos de saúde, com atividades pedagógicas recreativas como Contação de histórias, teatro, roda de conversa, no sentido de impedir contatos entre os alunos ou em uma mesma superfície;
8. **Material dos Estudantes:** o material ficará sob a guarda da instituição;
9. **Sala de Isolamento/Ambulatório:** será promovido o isolamento imediato, em ambientes com instrumentos lúdicos, de qualquer pessoa que apresente os sintomas característicos da COVID-19, orientando-a e a seus familiares a realizar o imediato procedimento de quarentena de 14 dias em sua residência, seguindo o protocolo específico em caso de surto e as recomendações da Secretaria Estadual de Saúde/Vigilância Sanitária;
10. **Período Integral:** para alunos do período integral, o uso do refeitório será escalonado com distanciamento entre todos que fizerem uso, sendo obrigatoriamente isolados os talheres de cada aluno, próximos aos pratos, impedindo-se o compartilhamento de copos e talheres; a sala de soneca seguirá o distanciamento entre os berços, seguindo o protocolo de higienização de todos os utensílios do espaço;
11. **Professores/Colaboradores:** deverão vestir seus uniformes quando estiverem em seu ambiente de trabalho, seguindo os protocolos de cuidados e estar atentos a qualquer situação de anormalidade.

16. PROTOCOLOS PEDAGÓGICOS

Em relação às práticas pedagógicas, ficam registradas as seguintes orientações:

1. A escola está substituindo algumas atividades coletivas por opções que possam ser realizadas tanto individualmente – de acordo com os interesses e aptidões de cada aluno - quanto coletivamente (porém, sem contato físico), com atenção individualizada, como por exemplo jogos, leituras, etc;
2. A instituição de ensino fará um plano de trabalho específico para que as atividades educacionais a serem desenvolvidas de forma presencial sejam realizadas, preferencialmente, em locais com distanciamento seguro entre os estudantes em sala de aula e nas dependências da instituição ou, na sua inviabilidade, realizados de forma proporcional ao número de alunos em espaço físico

- adequado, uma vez que será evitada aglomerações e circulação de estudantes em espaços pequenos;
3. Haverá a redução da quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e brinquedos, isolando-os, na medida do possível, e mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático-pedagógicas;
 4. Após o final dos períodos de férias de inverno e de verão, os primeiros 15 dias letivos serão realizados remotamente para alunos e professores;
 5. Estão suspensas a realização de excursões e passeios externos;
 6. Estão suspensas todas as atividades que envolvam aglomerações, tais como festas de comemorações, formações presenciais de professores, reuniões para entrega de avaliações, formaturas, dentre outras;
 7. Estão suspensas as atividades esportivas coletivas presenciais, tais como: futebol, voleibol, ginástica, balé e outras, devido à propagação de partículas potencialmente infectantes;
 8. O COE-E Local, em conjunto com os colaboradores da instituição, irá orientar alunos e trabalhadores a evitar, sempre que possível, o compartilhamento de equipamentos e materiais didáticos;
 9. O COE-E Local, em conjunto com os colaboradores da instituição, irá orientar alunos e trabalhadores a não partilhar material escolar, como canetas, cadernos, réguas, borrachas etc.;
 10. O COE-E Local, em conjunto com os colaboradores da instituição, irá delimitar a capacidade máxima de pessoas nas salas de aulas, bibliotecas, ambientes compartilhados e elevadores, afixando cartazes informativos nos locais;
 11. Fiscalizar a substituição das máscaras de proteção facial de pano a cada 3 horas de permanência dentro da instituição de ensino;
 12. Não poderão permanecer nas dependências da escola os alunos que já tiveram aula ou que aguardam o início de seu período de aula, a fim de evitar aglomerações e circulação de estudantes pelos espaços físicos da instituição;
 13. Estudantes e professores devem manter constante uso da máscara de proteção facial durante a aula e nas dependências da instituição de ensino. Os alunos que forem encontrados sem máscara serão advertidos pelos docentes e colaboradores da instituição. Demais penalidades serão aplicadas conforme Regimento Geral.

17. COMUNICAÇÃO ON-LINE E OFF-LINE

A comunicação direta com a comunidade escolar é fundamental para que todos possam acompanhar e compreender todas as normas que estão sendo estabelecidas dentro da escola. Sendo assim, através de canais on-line ou off-line, todos serão constantemente informados por meio das seguintes diretrizes:

1. A escola adotou rotinas regulares de orientação de alunos e colaboradores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do novo Coronavírus - COVID-19, com ênfase na correta utilização, troca, higienização e descarte de máscaras de proteção facial, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro;
2. A comunicação correta das normas de conduta relativas ao uso dos espaços físicos em linguagem acessível à comunidade escolar também será realizada frequentemente utilizando os canais oficiais de comunicação da escola;
3. Diversos cartazes foram afixados em locais estratégicos visíveis e de circulação, lembrando a todo momento sobre as particularidades do momento que estamos vivendo;
4. Um dos principais diferenciais encontrados em todas as peças de comunicação são os informativos sobre o número máximo permitido de pessoas simultaneamente, no interior de um mesmo ambiente, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório;

5. Por fim, a comunidade escolar será comunicada previamente, por meio de tecnologias de informação de canais virtuais (redes sociais, e-mails e comunicações institucionais) sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do novo Coronavírus - COVID-19 adotadas pela Instituição de Ensino.

18. QUADRO DEMONSTRATIVO DE MATERIAIS ADQUIRIDOS PARA ESCOLA

Para cumprimento de todos os protocolos e preparação para o retorno às aulas presenciais, a escola necessita de diversos equipamentos e materiais. A relação de itens encontra-se abaixo especificada:

Tabela 22

Item	Quantidade
Máscara de TNT descartável	2.500un
Máscara de proteção padrão acrílica	50un
Dispensers para álcool gel	06un
Dispensers para papel toalha	10un
Dispensers para sabonete líquido	14un
Termômetros	3un
Tapetes sanitizantes	10un
Solução sanitizante pisos	250L
Solução sanitizante superfícies	250L
Álcool em Gel	25L
Sabonete líquido	25L
Papel toalha	25 rolos
Fitas para demarcação de espaços	25m
Material impresso para sinalização	30un
Lixeiras para material contaminado	2un

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento pode sofrer ajustes sempre que observada alguma nova medida necessária para o bem-estar da comunidade escolar.

ANEXOS

ANEXO I - QUADRO DE HORÁRIOS DE ENTRADA E SAÍDA

4.5.1 COLÉGIO SANTA MÔNICA ALTOS DO LARANJAL

ENDEREÇO: AVENIDA ADOLFO FETTER, 3751

Tabela 06

	Nível de ensino	Número mínimo de alunos por turma		Número máximo de alunos por turma	Horário de funcionamento
1	Anos iniciais do Ensino Fundamental	1º ano	23	24	13h30min às 18h
		2º ano	21	23	
		3º ano	16	25	
		4º ano	13	17	
		5º ano	19	20	
2	Anos finais do Ensino Fundamental	6º ano	27	27	7h20min às 12h10min
		7º ano	20	20	
		8º ano	13	15	
		9º ano	24	24	
3	Ensino Médio	1º ano	13	15	7h20min às 12h10min
		2º ano	15	20	
		3º ano	23	23	

ANEXO II - Peças de comunicação

A3





ANTES DE CHEGAR NA ESCOLA

Para evitar a propagação do COVID-19 dentro da comunidade escolar, você deve incluir as medidas de proteção na sua rotina e iniciar os cuidados antes mesmo de ingressar na escola.



PROVIDENCIE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO
(tenha mais de uma para efetuar a troca a cada 3 horas)



CARREGUE SEMPRE UM FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL 70%



EVITE TOCAR OS OLHOS, O NARIZ E A BOCA SEM ANTES LAVAR MUITO BEM AS MÃOS



LAVAR AS MÃOS POR PELO MENOS 20 SEGUNDOS:

- após o uso de transporte público;
- ao chegar na instituição de Ensino;
- após tocar em superfícies;
- após tossir, espiralar e/ou assoar o nariz.

COMITÊ ESTABELECIDOR COVID-19



PREVENÇÃO COVID-19



OBIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO



MEDIÇÃO DE TEMPERATURA



SEMPRE QUE NECESSÁRIO, USAR ÁLCOOL EM GEL 70%. PELO MENOS 20 SEGUNDOS



LAVAR AS MÃOS POR PELO MENOS 20 SEGUNDOS



2 METROS

RESPEITE A DISTÂNCIA MÍNIMA DE 2 METROS ENTRE PESSOAS.

CUMPRIMENTOS PERMITIDOS:







RESPEITE O TETO DE OCUPAÇÃO DE CADA AMBIENTE.

O QUE NÃO FAZER:



CUMPRIMENTAR AS PESSOAS COM ABRACOS, BEIJOS E APERTOS DE MÃOS.



AGLOMERAÇÕES EM SALA DE AULA, CORREDORES, CANTINA, BANHEIROS E OUTROS LOCAIS DE USO COMUM.

ESCOLA SANTA MÔNICA



The infographic features a yellow circular logo with a stylized 'SM' in the top left corner. In the top right, there is a green speech bubble containing the hashtag '#TudoVaiFicarBem'. The central focus is a pair of black footprints, with several grey virus icons scattered around them. A purple rectangular box contains the word 'ATENÇÃO' in white, flanked by two small white dots. Below this, the text 'TAPETE SANITIZANTE, PISE COM OS DOIS PÉS!' is written in bold black letters. In the bottom right corner, there is a small black box with the text 'COMITÊ PATRONATO COVID-19' in white.

#TudoVaiFicarBem

• **ATENÇÃO** •

**TAPETE SANITIZANTE,
PISE COM OS DOIS PÉS!**

COMITÊ PATRONATO COVID-19



ANEXO III - Peças de comunicação
A5



A4





OS CUIDADOS E AS
MEDIDAS DE PREVENÇÃO
TAMBÉM DEVEM FAZER
PARTE DA ROTINA DA SUA
CASA!

ESCOLA SANTA MÔNICA

COMITÊ
ESTADOURO
COVID-19



VISITANTES
PODEM CIRCULAR SOMENTE
ACOMPANHADOS DE
FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA.

ESCOLA SANTA MÔNICA

COMITÊ
ESTADOURO
COVID-19



**BEBEDOURO
DESATIVADO**
ACONSELHAMOS QUE TRAGA MAIS
DE UMA GARRAFINHA DE ÁGUA E
QUE VENHAM CHEIAS DE CASA.

ESCOLA SANTA MÔNICA

COMITÊ
ESTADOURO
COVID-19



NÃO COMPARTILHE!
TALHERES, SAQUINHOS DE
AÇÚCAR E PALITINHOS DE
CAFÉ SÃO DE USO
INDIVIDUAL!

ESCOLA SANTA MÔNICA

COMITÊ
ESTADOURO
COVID-19



OBRIGATÓRIO
O USO DE MÁSCARA
DE PROTEÇÃO!

ESCOLA SANTA MÔNICA

COMITÊ
ANTICORONAVÍRUS
COVID-19



**ASSENTO
INDISPONÍVEL!**
RESPEITE O DISTANCIAMENTO E
FIQUE SEGURO!

ESCOLA SANTA MÔNICA

COMITÊ
ANTICORONAVÍRUS
COVID-19



ÁLCOOL
EM GEL 70%

NÃO SE ESQUEÇA!
USE ÁLCOOL EM GEL!

ESCOLA SANTA MÔNICA

COMITÊ
ANTICORONAVÍRUS
COVID-19



**DESCARTE
EXCLUSIVO DE:**

- LENÇOS
- MÁSCARAS
- LUVAS

ESCOLA SANTA MÔNICA

COMITÊ
ANTICORONAVÍRUS
COVID-19



ANEXO IV - Questionário de atualização colaboradores



**ATUALIZAÇÃO
CADASTRAL**
• COLABORADORES •

FICHA DO COLABORADOR

Considerando o cenário mundial de pandemia e o alto grau de transmissão do Coronavírus, tornou-se necessária a elaboração de um plano de contingência para o retorno das aulas presenciais, apresentando medidas para prevenir os riscos de disseminação do COVID-19 em nossa comunidade escolar.

Para que as medidas do plano de contingência sejam realmente efetivas, é de extrema importância que a comunidade escolar esteja unida e disposta a assumir o compromisso de seguir à risca todas as recomendações propostas.

Uma das exigências do plano de contingência é que todas as informações cadastrais estejam atualizadas em nosso banco de dados, especialmente as que se referem à saúde e aos contatos em caso de emergência.

Sendo assim, é fundamental que você preencha o formulário abaixo com muita atenção e informe todos os dados solicitados!

Reiteramos a importância de manter as informações atualizadas, mais do que nunca, por isso, solicitamos que comunique a escola imediatamente caso haja alguma mudança em seus dados cadastrais.

*Obrigatório

DADOS PESSOAIS

ANEXO V - Questionário de atualização professores



COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19



ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
PROFESSORES

FICHA DO PROFESSOR

Considerando o cenário mundial de pandemia e o alto grau de transmissão do Coronavírus, tornou-se necessária a elaboração de um plano de contingência para o retorno das aulas presenciais, apresentando medidas para prevenir os riscos de disseminação do COVID-19 em nossa comunidade escolar.

Para que as medidas do plano de contingência sejam realmente efetivas, é de extrema importância que a comunidade escolar esteja unida e disposta a assumir o compromisso de seguir à risca todas as recomendações propostas.

Uma das exigências do plano de contingência é que todas as informações cadastrais estejam atualizadas em nosso banco de dados, especialmente as que se referem à saúde e aos contatos em caso de emergência. Sendo assim, é fundamental que você preencha o formulário abaixo com muita atenção e informe todos os dados solicitados!

Reiteramos a importância de manter as informações atualizadas, mais do que nunca, por isso, solicitamos que comunique a escola imediatamente caso haja alguma mudança em seus dados cadastrais.

***Obrigatório**

DADOS PESSOAIS

Nome: *

ANEXO VI - Questionário de atualização alunos



ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

TURMA: 21

UNIDADE ALTOS DO LARANJAL

FICHA DO ALUNO

Considerando o cenário mundial de pandemia e o alto grau de transmissão do Coronavírus, tornou-se necessária a elaboração de um plano de contingência para o retorno das aulas presenciais, apresentando medidas para prevenir os riscos de disseminação do COVID-19 em nossa comunidade escolar.

Para que as medidas do plano de contingência sejam realmente efetivas, é de extrema importância que a comunidade escolar esteja unida e disposta a assumir o compromisso de seguir à risca todas as recomendações propostas.

Uma das exigências do plano de contingência é que todas as informações cadastrais do(a) seu(ua) filho(a) estejam atualizadas em nosso banco de dados, especialmente as que se referem à saúde e aos contatos em caso de emergência. Sendo assim, é fundamental que você preencha o formulário abaixo com muita atenção e informe todos os dados solicitados!

Reiteramos a importância de manter as informações do(a) seu(ua) filho(a) atualizadas, mais do que nunca, por isso, solicitamos que comunique a escola imediatamente caso haja alguma mudança em seus dados cadastrais.

*Obrigatório

DADOS DO ALUNO

ANEXO VII - Placas de sinalização





ANEXO VIII - Placas de orientação dos espaços

MANTENHA
O AMBIENTE VENTILADO!

NÃO COMPARTILHE
OBJETOS PESSOAIS!

OBRIGATÓRIO
O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO!

HIGIENIZE
FREQUENTEMENTE AS MÃOS!

ESCOLA SANTA MÔNICA

COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19

COMBATER O CORONAVÍRUS EM NOSSA ESCOLA TAMBÉM É SUA OBRIGAÇÃO!

É dever de todos os colaboradores fiscalizar o cumprimento de todos os itens do protocolo Covid. Oriente qualquer pessoa, caso perceba o descumprimento de qualquer item.

Recepção e Portaria:

- ORIENTAR PARA A HIGIENIZAÇÃO DE CALÇADOS
- FISCALIZAR USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA PARA TODOS
- A FERIR TEMPERATURA A CADA ACESSO; (EM CASO DE FEBRE (37,8°C), ATIVAR PROTOCOLO)
- GARANTIR USO OBRIGATÓRIO DE ÁLCOOL EM GEL
- CONTROLAR CIRCULAÇÃO RESTRITA NO AMBIENTE ESCOLAR
- HIGIENIZAR OS BRINQUEDOS APÓS CADA USO
- HIGIENIZAR SEUS OBJETOS DE TRABALHO APÓS O USO E TROCAS DE TURNO (TELEFONE, COMPUTADOR, CANETA, TECLADO, ETC.)
- HIGIENIZAR MAÇANETAS, ASSENTOS E OBJETOS UTILIZADOS PELOS VISITANTES
- LER DIARIAMENTE A CARTILHA DO COLABORADOR, COM INSTRUÇÕES COMPLETAS E ATUALIZADAS

JUNTOS VAMOS MINIMIZAR A CIRCULAÇÃO DO VÍRUS NO AMBIENTE ESCOLAR!

COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19

 **COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19**

COMBATER O CORONAVÍRUS EM NOSSA ESCOLA TAMBÉM É SUA OBRIGAÇÃO!

É dever de todos os colaboradores fiscalizar o cumprimento de todos os itens do protocolo Covid. Oriente qualquer pessoa, caso perceba o descumprimento de qualquer item.

Secretaria:

-  FISCALIZAR USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA PARA TODOS
-  AFERIR TEMPERATURA DOS COLABORADORES NA CHEGADA NO PONTO; (EM CASO DE FEBRE (37,8°C), ATIVAR PROTOCOLO)
-  GARANTIR USO OBRIGATÓRIO DE ÁLCOOL EM GEL
-  RESPEITAR O TETO DE OCUPAÇÃO DE CADA AMBIENTE
-  HIGIENIZAR SEUS OBJETOS DE TRABALHO APÓS O USO E TROCAS DE TURNO (TELEFONE, COMPUTADOR, CANETA, TECLADO, ETC)
-  HIGIENIZAR MAÇANETAS, ASSENTOS E OBJETOS UTILIZADOS PELOS VISITANTES
-  LER DIARIAMENTE A CARTILHA DO COLABORADOR, COM INSTRUÇÕES COMPLETAS E ATUALIZADAS

JUNTOS VAMOS MINIMIZAR A CIRCULAÇÃO DO VÍRUS NO AMBIENTE ESCOLAR!

 **COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19**

COMBATER O CORONAVÍRUS EM NOSSA ESCOLA TAMBÉM É SUA OBRIGAÇÃO!

É dever de todos os colaboradores fiscalizar o cumprimento de todos os itens do protocolo Covid. Oriente qualquer pessoa, caso perceba o descumprimento de qualquer item.

Coordenação, orientação e psicologia:

-  FISCALIZAR USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA PARA TODOS
-  GARANTIR USO OBRIGATÓRIO DE ÁLCOOL EM GEL
-  RESPEITAR O TETO DE OCUPAÇÃO DE CADA AMBIENTE
-  RESPEITAR O DISTANCIAMENTO DE 2 METROS E EVITAR AGLOMERAÇÕES
-  HIGIENIZAR OS BRINQUEDOS APÓS CADA USO
-  HIGIENIZAR SEUS OBJETOS DE TRABALHO APÓS O USO E TROCAS DE TURNO (TELEFONE, COMPUTADOR, CANETA, TECLADO, ETC)
-  HIGIENIZAR MAÇANETAS, ASSENTOS E OBJETOS UTILIZADOS PELOS VISITANTES
-  LER DIARIAMENTE A CARTILHA DO COLABORADOR, COM INSTRUÇÕES COMPLETAS E ATUALIZADAS

JUNTOS VAMOS MINIMIZAR A CIRCULAÇÃO DO VÍRUS NO AMBIENTE ESCOLAR!

COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19

COMBATER O CORONAVÍRUS EM NOSSA ESCOLA TAMBÉM É SUA OBRIGAÇÃO!

É dever de todos os colaboradores fiscalizar o cumprimento de todos os itens do protocolo Covid. Oriente qualquer pessoa, caso perceba o descumprimento de qualquer item.

Sala dos Professores:

- FISCALIZAR USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA PARA TODOS
- GARANTIR USO OBRIGATÓRIO DE ÁLCOOL EM GEL
- RESPEITAR O TETO DE OCUPAÇÃO DE CADA AMBIENTE
- RESPEITAR O DISTANCIAMENTO DE 2 METROS E EVITAR AGLOMERAÇÕES
- HIGIENIZAR SEUS OBJETOS DE TRABALHO APÓS O USO E TROCAS DE TURNO (TELEFONE, COMPUTADOR, CANETA, TECLADO, ETC)
- LER DIARIAMENTE A CARTILHA DO COLABORADOR, COM INSTRUÇÕES COMPLETAS E ATUALIZADAS

JUNTOS VAMOS MINIMIZAR A CIRCULAÇÃO DO VÍRUS NO AMBIENTE ESCOLAR!

ANEXO IX - Placas de orientação - teto de ocupação dos ambientes
Unidade Altos do Laranjal

OCUPAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA NO LOCAL:

10
ALUNOS

02
COLABORADORES

ESPAÇO LÚDICO

OCUPAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA NO LOCAL:

10
ALUNOS

02
COLABORADORES

GOURMET KIDS

COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19

 OCUPAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA NO LOCAL:

02
EM ATENDIMENTO

02
COLABORADORES

COORDENAÇÃO

COMITÊ
EXTRAORDINÁRIO
COVID-19

 OCUPAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA NO LOCAL:

04
PROFESSORES

01
COLABORADOR

SALA DOS PROFESSORES

COMITÊ
EXTRAORDINÁRIO
COVID-19

 OCUPAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA NO LOCAL:

10
ALUNOS

02
COLABORADORES

SALA DE AULA

COMITÊ
EXTRAORDINÁRIO
COVID-19